



EDITAL E ANEXOS

PREÂMBULO

ID CiudadES Contratação nº 2023.036E0700001.02.0012

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023

Processos nº 1224/2023 da Secretaria Municipal de Saúde, 1494/2023 da Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Urbanos, 1718/2023 da Secretaria Municipal de Assistência Social, nº 1998/2023 da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, 2599/2023 da Secretaria Municipal de Educação e 3046/2023 da Secretaria Municipal de Desporto, Cultura e Turismo.

O **MUNICÍPIO DE ITARANA**, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 27.104.363/0001-23 e, **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 14.492.062/0001-72, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**. O procedimento licitatório obedecerá integralmente à legislação que se aplica a modalidade Pregão, sob a égide da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 690/2016, Decreto Municipal nº 733/2016, Decreto Municipal nº 1000/2018, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 10.024/2019, bem como pelas demais normas pertinentes e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos. O certame será conduzido através do Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela portaria nº. 1055/2023, publicada em 30/03/2023 - DOM/ES.

INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08h00min do dia 22/08/2023

LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08h29min do dia 06/09/2023

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: às 08h30min do dia 06/09/2023

Todos os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

TODOS os documentos de HABILITAÇÃO e o MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL (ANEXO IV), devem ser inseridos mediante o upload (carregamento) do correspondente arquivo por meio de funcionalidade do sistema do Portal de Compras Públicas, antes da sessão pública de disputa, conforme a data e horário limite para acolhimento das propostas,



indicados no preâmbulo deste instrumento convocatório. A não inclusão destes documentos no sistema ensejará desclassificação do licitante.

I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

1.2 - As informações que o Pregoeiro julgar importantes serão disponibilizadas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, razão pela qual as empresas interessadas deverão consultá-lo obrigatoriamente **até a data prevista para abertura da sessão**.

1.3 - Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

1.4 - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização deste Pregão Eletrônico no horário e data marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, **independente de nova convocação**.

1.5 - As legislações municipais aplicadas neste edital, estão disponíveis no site oficial de Itarana/ES, Atos Oficiais, endereço: www.itarana.es.gov.br/portal/atosOficiais.

1.6 - Processo licitatório destinado exclusivamente à participação de Microempreendedor Individual, Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e equiparadas, nos termos do Decreto Municipal nº 1000/2018, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei complementar nº 123/2006.

II - OBJETO

2.1 - O presente certame visa a formar **Registro de Preços** para contratação de serviços de gráfica (encadernações, convites, cartões, panfletos, folders, cartazes, envelopes, etiquetas, carimbos, blocos, boletins e etc.), incluindo a confecção de arte final, impressão em preto e **■**



branco e em cores e acabamentos afins, visando atender às necessidades das secretarias requerentes, conforme especificações e quantidades estabelecidas no anexo V deste Edital.

2.2 - Em caso de divergência existente entre as quantidades e especificações dos itens/lotos que compõem o objeto descrito no sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas e as especificações constantes deste instrumento convocatório, prevalecerão as especificações e quantidades estabelecidas no anexo V deste Edital.

2.3 - O Sistema de Registro de Preços não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas nos Anexos do presente Edital, podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades.

III - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1 - A Secretaria Municipal de Administração e Finanças - SEMAF, nos termos do artigo 6º do Decreto Municipal nº 690/2016, será responsável pelo gerenciamento, orientação e controle do presente sistema de registro de preços.

3.2 - Nos termos do artigo 8º do Decreto Municipal nº 690/2016, participam deste certame para registro de preços, os seguintes Órgãos da Administração Pública Municipal:

- a) Secretaria Municipal de Saúde - Processo nº 001224/2023;
- b) Secretaria Municipal de Educação - Processo nº 002599/2023;
- c) Secretaria Municipal de Desporto, Cultura e Turismo - Processo nº 003046/2023;
- d) Secretaria Municipal de Assistência Social - Processo nº 001718/2023;
- e) Secretaria Municipal de Administração e Finanças - Processo nº 001998/2023; e
- f) Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Urbanos - Processo nº 001494/2023.

IV - DIVULGAÇÃO, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

4.1 - As empresas que tiverem interesse em participar do certame poderão retirar o edital através do site do **Portal de Compras Públicas** www.portaldecompraspublicas.com.br, ou através do site oficial da Prefeitura Municipal de Itarana/ES, www.itarana.es.gov.br, ficando obrigadas a acompanhar as publicações referentes à licitação na Imprensa Oficial e site eletrônico, tendo em vista a possibilidade de alterações e avisos sobre o procedimento licitatório.

4.2 - Modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

4.3 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório devem ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão ■



pública, exclusivamente por meio eletrônico, através do endereço eletrônico Oficial: licitacao@itarana.es.gov.br, com cópia para cplitarana@gmail.com.

4.3.1 - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

4.4 - O EDITAL PODERÁ SER IMPUGNADO por qualquer pessoa física ou jurídica, em até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, através do endereço eletrônico Oficial: licitacao@itarana.es.gov.br, com cópia para cplitarana@gmail.com.

4.4.1 - As documentações da impugnação deverão ser anexadas ao corpo do e-mail, preferencialmente digitalizados em formato "PDF", devendo conter no mínimo os seguintes documentos:

a) Relatório de Impugnação;

b) Comprovação do signatário emissor da impugnação, da seguinte forma:

b.1) Em sendo o representante legal, documento oficial de identificação que contenha foto, cópia do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na junta comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. No caso de Microempreendedor Individual, o Certificado da condição de Microempreendedor Individual emitido nos últimos 30 (trinta) dias;

b.2) Por procurador, documento oficial de identificação que contenha foto, cópia do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na junta comercial e procuração por instrumento público ou particular com reconhecimento de firma do outorgante, da qual constem poderes específicos para praticar atos pertinentes ao certame, ou apenas deste, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "b.1", que comprove os poderes do mandante para a outorga;

b.2) por terceiros, documento oficial de identificação que contenha foto, carta de credenciamento, bem os documentos indicados na alínea "b.1", que comprove os poderes do mandante signatário para a devida representação da empresa licitante.

4.4.2 - Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas.

4.4.3 - Caso o pregoeiro decida pela não impugnação do ato convocatório, deverá encaminhar o processo para a autoridade competente - ordenadora da despesa - a quem competirá, nesse caso, ratificar ou alterar a decisão do pregoeiro.

4.4.4 - Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.





4.5 - Qualquer modificação no edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

V - DO CREDENCIAMENTO

5.1 - Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

5.2 - Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

5.3 - A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.3.1 - O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Afonso Cláudio responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.4 - O credenciamento junto ao **Portal de Compras Públicas** implica a responsabilidade da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.5 - A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso (Portal de Compras Públicas).

5.6 - O Pregão será conduzido pelo Município de Itarana/ES, com apoio técnico e operacional do Portal de Compras Públicas, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

5.7 - Caberá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

5.8 - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida através dos seguintes meios:

5.8.1 - CENTRAL DE ATENDIMENTO:

Capitais, Regiões Metropolitanas e WhatsApp: 3003-5455

Região Sul: (48) 3771-4672 | (51) 3103-9615

Outras Regiões: 0800 730 5455

5.8.2 - E-MAIL: fornecedor@portaldecompraspublicas.com.br



[<mailto:fornecedor@portaldecompraspublicas.com.br>](mailto:fornecedor@portaldecompraspublicas.com.br)

5.9 - Site Portal de Compras Públicas para cadastro:

a) <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>

b) [<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/adesao/fornecedor>](https://www.portaldecompraspublicas.com.br/adesao/fornecedor).

VI - CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

6.1 - Somente poderão participar do certame, nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, e suas posteriores alterações, as Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP, Microempreendedor Individual - MEI, e empresas equiparadas por Lei específica, que tenham auferido receita bruta anual até o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006.

6.2 - A participação no certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

6.3 - Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

6.3.1 - Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

6.3.2 - Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

6.3.3 - Que conhece todas as regras do edital e que cumpre os requisitos para a habilitação definidos e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

6.3.4 - Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

6.3.5 - Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

6.3.6 - Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.3.7 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6.4 - Não será admitida a participação de empresas:

■



- a) declaradas inidôneas por ato da Administração Pública;
- b) que estejam cumprindo pena de suspensão do direito de licitar e de contratar com o Município de Itarana/ES;
- c) em consórcio;
- d) cuja atividade empresarial não abranja o objeto desta licitação;
- e) possuam sócio, administrador, gerente ou funcionário que seja servidor ou dirigente da Prefeitura Municipal de Itarana/ES.
- f) estrangeiras que não funcionem no País;
- g) quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.
- h) estejam sob falência, dissolução ou liquidação;
- h.1) Caso o licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentada na fase de habilitação a sentença homologatória do plano de recuperação judicial;
- i) que não sejam enquadradas como Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual ou equiparadas por Lei específica.

VII - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta conforme o MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL - ANEXO IV, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

7.1.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o upload (carregamento) do correspondente arquivo por meio de funcionalidade do Portal de Compras Públicas e ainda por meio do preenchimento a ser realizado no sistema eletrônico.

7.1.2 - TODOS os documentos de HABILITAÇÃO e o MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL (ANEXO IV), devem ser inseridos mediante o upload (carregamento) do correspondente arquivo por meio de funcionalidade do sistema do Portal de Compras Públicas, antes da sessão pública de disputa, conforme a data e horário limite para acolhimento das propostas, indicados no preâmbulo deste instrumento convocatório.

7.1.3 - A não inclusão destes documentos no sistema ensejará desclassificação do licitante.

7.1.4 - A proposta comercial deverá:

- a) Ser redigida em língua portuguesa, digitada, preferencialmente em papel timbrado do licitante, sem emendas, rasuras ou entrelinhas que venham a ensejar dúvidas;
- b) Conter a razão social, número do CNPJ, endereço completo, telefone(s) e e-mail;



- c) Conter declaração de que aceita de forma plena as previsões do edital e da execução da contratação;
- d) Conter o valor unitário do item, valor total do item e valor total da proposta;
- e) Conter todos os valores propostos expressos, com duas casas decimais, obrigatoriamente em real, incluindo data, a identificação e a assinatura do representante legal da empresa;
- f) Conter a **MARCA** do item oferecido, sob pena de desclassificação o não preenchimento da marca.
 - f.1) Se a marca identificar a empresa, colocar "**MARCA PRÓPRIA**";
 - f.2) Marca, não havendo, deverá o campo preenchido com a identificação da linha de produção, tipo, referência e identificação do produto, caso, única de produção, ou colocar colocar "**MARCA PRÓPRIA**".
- g) Conter declaração de que estão inclusos na proposta todos os custos diretos e indiretos, tais como impostos, taxas, obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias a que estiver sujeita a empresa;
- h) Informar a validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de realização da sessão pública do Pregão;
- i) Atender a todas as especificações constantes do ANEXO V deste edital.

7.1.5 - A proposta do licitante deverá considerar a tributação que efetivamente incidirá durante a execução do contrato;

7.1.6 - Os valores ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

7.1.7 - Todos os documentos a serem inseridos no sistema "Plataforma Portal de Compras Públicas" deverão observar as configurações técnicas de arquivo fixadas pelo sistema mencionado.

7.1.8 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.1.9 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem **emitida pelo Sistema ou de sua desconexão, até a promulgação do vencedor.**

7.2 - É facultado ao Pregoeiro a promoção de diligência para apuração de eventuais transgressões quanto aos estabelecimentos acima, sendo lícita a utilização de pesquisa de preços com fornecedores de determinado serviço como forma de embasar a verificação de



exequibilidade de propostas.

7.3 - As empresas interessadas podem incluir, modificar ou mesmo excluir suas propostas no sistema até antes do início da sessão de abertura do certame. Após este momento, não cabe mais desistência da proposta e a não manutenção dela poderá acarretar punição à licitante.

7.4 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.5 - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances e solicitação do Pregoeiro por meio do sistema, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

7.5.1 - O prazo estabelecido no item 7.5 poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo mesmo.

7.6 - Após a abertura da sessão, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

VIII - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

8.3 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.4 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.5 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.6 - Durante a sessão pública de disputa de preços (lances), o Pregoeiro poderá, a seu critério - quando da existência de mais de um lote - adotar a disputa de lotes simultâneos na sala de disputa (multilotes/multisalas), quando poderão ser realizados, numa única sessão de disputa, vários lotes de forma simultânea **até o limite de 15 (vinte) lotes.**

8.7 - O licitante, via sistema, será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.





8.8 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.9 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.10 - O Intervalo mínimo de diferença dos valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrirá a melhor oferta deverá ser de **R \$ 0,01 (um centavo)**.

8.11 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.12 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.13 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.14 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.15 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.16 - Todos esses procedimentos acontecerão na sala de disputa do sistema eletrônico (plataforma), do Portal de Compras Públicas, sendo de inteira responsabilidade de cada licitante acompanhar todos os respectivos procedimentos nas respectivas abas.

8.17 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.18 - Se no decorrer da etapa competitiva houver a desconexão com o Pregoeiro o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos.

8.19 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no "Portal de Compras Públicas" e/ou site <https://www.itarana.es.gov.br/portal/licitacoes>.

8.19.1 - Caso ocorra qualquer problema técnico no sistema, os licitantes serão informados no campo de mensagens pelo Pregoeiro. Desde já solicitamos que os licitantes aguardem o início ou continuidade do certame na sala de disputa.



8.20 - Por se tratar de licitação exclusiva para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual e equiparadas, não se aplicam as regras relativas ao empate ficto.

8.21 - Na hipótese da não aceitação nos termos previstos no subitem 8.20, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

8.22 - O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo (a) Pregoeiro (a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

8.23 - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

8.24 - O preço ofertado na proposta ou em cada lance será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não podendo ser alterado após a sua manifestação, com exceção da negociação constante no art. 4º, XVII da Lei nº. 10.520/2002.

8.25 - Não serão cancelados preços que estiverem dentro da margem de lances das demais licitantes, sendo cada lance de exclusiva e total responsabilidade da licitante.

8.26 - Não será adjudicado valor acima da média de referência (ANEXO V), sendo oportunizado a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar baixar o valor apresentado do item/lote.

8.27 - Permanecendo valor do item/lote superior ao da média apurada pela administração (ANEXO V), o item/lote da licitante será desclassificado e considerado fracassado.

8.28 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado a proposta mais vantajosa, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

8.28.1 - Solicitamos que o licitante arrematante responda à contraproposta formulada pelo Pregoeiro no sistema em até **2 (duas) horas** após sua formalização;

8.28.2 - No caso de desclassificação de proposta, o Pregoeiro estabelecerá prazo para o licitante subsequente avaliar contraproposta no sistema, que não será inferior a 4 (quatro) horas após sua formalização.

8.29 - A negociação será realizada por meio do sistema e será acompanhada pelos licitantes.

8.30 - O licitante melhor classificado deverá encaminhar a proposta adequada ao último lance ofertado até às 24 (vinte e quatro) horas do dia útil seguinte à realização da Sessão Pública.

8.30.1 - O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por **1**



solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro;

8.30.2 - O Pregoeiro poderá fixar outro prazo para o reenvio da proposta comercial quando o menor preço ofertado for aceitável e necessitar de ajustes ao valor estimado pelo Município de Itarana/ES;

8.30.3 - No caso de desclassificação de proposta, o licitante subsequente deverá encaminhar a proposta ajustada ao valor final até às 24 (vinte e quatro) horas do dia útil seguinte ao da formalização da contraproposta no sistema pelo Pregoeiro.

8.30.4 - O Pregoeiro poderá exigir do licitante melhor classificado, envio de catálogo do produto ofertado, com identificação da Marca e Modelo, podendo, também, manuais técnicos, prospectos, folders, e folhetos, de forma a auxiliar na análise precisa e detalhada das especificações técnicas.

8.30.4.1 - O requerimento do catálogo do produto ofertado (manuais técnicos/folder/prospecto/folhetos) visa assegurar a qualidade mínima pretendida quanto à adequação às especificações exaradas neste edital, resguardando efetivamente a qualidade necessária para aferição do menor preço.

8.30.4.2 - Se no catálogo do produto ofertado (manuais técnicos/folder/prospecto/folhetos) enviado pelo primeiro classificado não for aceitável, o pregoeiro poderá convocar o segundo classificado para verificação do catálogo do produto ofertado (manuais técnicos/folder/prospecto/folhetos) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações.

8.30.4.3 - O catálogo/folder retirado da internet somente será aceito se a fonte estiver impressa no catálogo/folder. Não será aceito catálogo/folder montado (a licitante deverá destacar no catálogo/folder as especificações exigidas no edital).

8.31 - Encerrada a etapa de negociação da proposta, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade da proposta de preço em relação ao estimado, a sua exequibilidade e adequação do objeto e verificará, em seguida, a habilitação do licitante conforme disposições deste edital.

8.32 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, seguindo a ordem de classificação.

8.33 - Será desclassificado do certame o licitante que não registrar e incluir no sistema, via upload os documentos relativo à proposta comercial, bem como os documentos de habilitação.

IX - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

9.1 - Os documentos de habilitação elencados nos subitens 9.1.1 a 9.1.5 abaixo, deverão



ser remetidos via sistema antes da sessão de disputa, mediante o upload (carregamento) do correspondente arquivo, por meio de funcionalidade do Portal de Compras Públicas.

9.1.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA - Art. 28 da Lei nº 8.666/93

- a)** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b)** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
- c)** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede;
- d)** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- e)** No caso de Microempreendedor Individual: Certificado da condição de Microempreendedor Individual emitido nos últimos 30 (trinta) dias:

<http://www.portaldoempreendedor.gov.br/temas/ja-sou/servicos/emitir-certificado-cnpj-ccmei/certificado-cnpj>

§1º. Os documentos acima descritos, deverão estar acompanhados de todas as alterações **ou** apenas da consolidação respectiva ou, ainda, no caso de eireli, sua transformação, onde conste o objeto social da empresa, o qual deverá ser compatível com o objeto da licitação, devidamente registrados nos Órgãos competentes.

9.1.2 - DAS REGULARIDADES FISCAIS - Art. 29 da Lei nº 8.666/93

- a)** Comprovante de inscrição e de situação no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, devidamente atualizado;
- b)** Certificado de Regularidade do FGTS;
- c)** Prova de regularidade para com para com Receita Federal por meio de Certidão Unificada, nos termos da Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014 (tributos federais, contribuições previdenciárias e dívida ativa da União).
- d)** Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual, da sede do licitante;
- e)** Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Municipal, da sede do licitante;
- f)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT - Lei nº. 12.440;

9.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA - Art. 31 da Lei nº 8.666/93



a) **Certidão Negativa de Natureza de Recuperação Judicial e Extrajudicial (Falência ou Concordata), expedida pelo(s) distribuidor (es) da sede da pessoa jurídica** (domicílio da licitante), e quando se tratar de Sociedade Simples apresentar Certidão Negativa dos Distribuidores Cíveis, com data não superior a 60 (sessenta) dias de sua emissão, quando não for expresse sua validade.

a.1) a empresa que se encontra em recuperação judicial deverá apresentar certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório / sentença homologatória do plano de recuperação judicial.

9.1.4 - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

a) Declaração de Habilitação - UNIFICADA (**ANEXO I**).

9.1.5 - DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

a.1) No mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter o licitante cumprido de forma satisfatória o fornecimento do objeto da licitação ou da mesma natureza.

a.2) O Município de Itarana/ES poderá promover diligências para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação, a licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Equipe de Pregão, além de incorrer nas sanções previstas na Lei nº 8.666/1993.

a.3) Havendo dúvida sobre a veracidade do atestado de capacidade técnica, entendemos admissível a exigência da nota fiscal para a devida salvaguarda, bem como cópia do contrato de serviço e/ou fornecimento que emanou o atestado, visita in loco, entre outros.

9.2 - A Habilitação fica condicionada após ateste do pregoeiro, por meio de consulta quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, sendo a avaliação realizada nos seguintes cadastros:

a) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União no endereço eletrônico <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>;

b) Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas da Controladoria Geral da União no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis;

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;



9.2.1 - Constatada a existência de sanção que inviabilize a participação ou contratação, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

d) SICAF.

9.3 - Após a verificação das condições dos itens antecedentes, os documentos de habilitação serão apreciados nos termos do presente edital e, após análise, será declarado vencedor o licitante classificado em primeiro lugar, caso tenha atendido a todas as exigências do edital;

9.3.1 - Para fins de habilitação, a verificação pelo município de Itarana/ES nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

9.3.2 - Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade;

9.3.3 - Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos neste edital.

9.3.4 - Será assegurado à ME/EPP, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a pedido da interessada e a critério da licitada, para comprovar a sua regularidade fiscal.

9.3.4.1 - As microempresas e empresas de pequeno deverão apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006;

9.3.4.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à(s) microempresa(s) e empresa(s) de pequeno, deste certame, **o prazo de 5 (cinco) dias úteis**, contados do momento em que for(em) declarada(s) vencedora(s), prorrogáveis por igual período, a critério da Administração da Prefeitura Municipal de Itarana/ES, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.3.4.3 - A não regularização da documentação no prazo previsto no §2º implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para celebrar a contratação, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

9.4 - Os prazos estabelecidos neste edital, poderão ser prorrogados pelo Pregoeiro, por solicitação encaminhada e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

9.5 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para fins de habilitação deverão conter o nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;



- b)** se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) se a licitante for matriz, e a executora do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;**
- d)** serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz
- d.1)** Figuram como exceções as certidões cuja abrangência atinge tanto a empresa matriz quanto as filiais (INSS e PGFN/RFB).

X - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA E ENVIO DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES DE HABILITAÇÃO

10 - O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta atualizada ao último lance ofertado/proposta negociada até às 24 (vinte e quatro) horas do dia útil seguinte à realização da Sessão Pública, por meio do sistema "Portal de Compras Públicas", sob pena de desclassificação.

10.1 - A proposta atualizada deverá ser elaborada com os requisitos estabelecidos na Cláusula VII - 7.1.4 do edital, contendo de maneira complementar:

10.2 - Quando por impossibilidade de carregamento do arquivo da proposta atualizada no sistema "Portal de Compras Públicas", será admitido o envio para o e-mail **licitacao@itarana.es.gov.br**, com cópia para **cplitarana@gmail.com**;

10.3 - No caso de envio por e-mail, será considerada a data e hora de efetivo recebimento na caixa postal da equipe de pregão.

10.4 - Quando necessário, o Pregoeiro poderá estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade da sua proposta, por meio de documentos.

10.5 - O Pregoeiro poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a proposta detalhada quando o preço ofertado for aceitável e houver necessidade de ajustes para adequar a propostas aos requisitos exigidos neste edital e seus anexos.

10.6 - Em caráter de diligência, os arquivos remetidos poderão ser solicitados a qualquer momento em original ou por cópia autenticada. Para tanto, os documentos deverão ser encaminhados ao setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Itarana, situado à Rua Elias Estevão Colnago, nº. 65 - 1º Andar, Centro, Itarana/ES, CEP: 29.620-000, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro.

10.7 - Todos os documentos inseridos no sistema " **Portal de Compras Públicas**" devem seguir as condições abaixo:

- a)** a extensão do arquivo deverá ser nos seguintes formatos: Rich Text (.rtf), Portable Document (.pdf) ou Zipfile (.zip);





- b) o nome do arquivo não poderá conter acentuação, espaços em branco ou caracteres especiais;
- c) o tamanho máximo dos arquivos está limitado em 1 MB (Megabytes) ou 1024 KB (Kilobytes).

XI - DO ENCAMINHANDO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL

11.1 - Encaminhando da documentação original: A documentação de habilitação, complementar e proposta reajustada, **caso solicitada**, deverão ser encaminhadas em original ou cópias autenticadas, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da solicitação do pregoeiro, no seguinte endereço: Rua Elias Estevão Colnago, 65, Centro, Itarana/ES, CEP: 29.620-000. Aos cuidados do setor de Licitações e Contratos. O envelope contendo os documentos deve estar lacrado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do Pregão Eletrônico.

XII - DECLARAÇÃO DO VENCEDOR E REGRAS PARA RECURSOS

12.1 - No mínimo, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, o Pregoeiro deverá comunicar aos licitantes, por meio do sistema no qual a licitação foi realizada e por e-mail, data e hora em que declarará o vencedor do certame.

12.2 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias úteis para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do item anterior, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

12.4 - Para efeito do disposto no item anterior, manifestação imediata é aquela efetuada via eletrônica - internet -, no período máximo de 30 (trinta) minutos após o pregoeiro comunicar aos participantes, por meio do sistema eletrônico, o resultado da classificação; e manifestação motivada é a descrição sucinta e clara do fato que motivou a licitante a recorrer.

12.5 - O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6 - No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e



eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.7 - Os recursos e contrarrazões de recurso deverão ser dirigidos ao Pregoeiro, por meio eletrônico, através dos seguintes endereços: licitacao@itarana.es.gov.br, anexados documentos digitalizados em formato "pdf". Somente serão aceitas razões assinadas pelos recorrentes.

XIII - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 - A adjudicação do objeto do Pregão é atribuição do Pregoeiro, exceto quando houver manifestação de recurso, hipótese em que a adjudicação caberá a autoridade superior da Prefeitura Municipal de Itarana/ES;

13.2 - A homologação do Pregão cabe a autoridade superior da Prefeitura Municipal de Itarana/ES.

XIV - DO REGISTRO DE PREÇOS E DA VALIDADE DA ATA

14.1 - A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses;

14.1.1 - O início de vigência será contado do primeiro dia útil subsequente ao da publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo - DOM/ES, veículo oficial de publicações do Município de Itarana/ES, conforme Lei Municipal nº 1115/2014.

14.2 - Poderá ser incluído na respectiva ata da licitação, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, a qual deverá ser observada quando das contratações, nos termos do artigo 13 do Decreto Municipal nº 690/2016.

14.3 - O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no site oficial do Município e ficará disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

14.4 - A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

14.5 - A formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas do fornecedor não puder cumprir o compromisso assumido ou cancelado, nos termos dos artigos 21 e 22, do Decreto Municipal 690/2021.

14.5.1 - Serão registrados na Ata de Registro de Preços, nesta ordem:

I - Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva, e;

II - Os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceitado cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado, respeitada a ordem de classificação originária.

XV - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



15.1 - Após a adjudicação e a homologação, os preços serão registrados na Ata de Registro de Preços, cuja minuta constitui o **Anexo II** deste Edital.

15.2 - Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Itarana/ES, **em até 03 (três) dias úteis após o seu recebimento**, no endereço descrito no subitem 15.2.1.

15.2.1 - Deverá ser destinado à Prefeitura Municipal de Itarana/ES - Setor de Licitações e Contratos - **Endereço:** Rua Elias Estevão Colnago, nº. 65, Centro, Itarana/ES, CEP: 29.620-000, mediante envelope fechado e lacrado, consignando-se externamente o nome da proponente e as expressões:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA / ES
AO SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. ____ /2023
PROPONENTE:
CNPJ:

15.2.2 - ASSINATURA DIGITAL: Será permitida a assinatura eletrônica da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada por Certificação Digital, emitida por uma **Autoridade Certificadora (AC)** e devidamente habilitada pela **ICP-Brasil**.

15.2.3 - Ata de Registro de Preços assinada por meio eletrônico deverá ser encaminhada para os seguintes endereços de e-mail: **licitacao@itarana.es.gov.br**, com cópia para **cplitarana@gmail.com**, no mesmo prazo indicado no item 15.2, deste tópico.

15.3 - O Município de Itarana/ES poderá prorrogar o prazo fixado no item 15.2, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

15.4 - O descumprimento do prazo constante no item 15.2 será considerado desistência da contratação, salvo situações comprovadas de caso fortuito e de força maior, acarretando à empresa as consequências previstas na legislação e neste edital.

15.5 - Na assinatura da Ata de Registro de Preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do instrumento da contratação.

15.6 - Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, outro licitante poderá



ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a avaliação de todo o trâmite de avaliação de proposta e requisitos para habilitação previstos neste edital, assinar a Ata de Registro de Preços.

15.7 - É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

15.8 - A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

15.9 - A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a Ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

15.10 - A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pela entidade ou Órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o artigo 62 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

15.11 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

XVI - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 - Nos termos do Decreto Municipal nº 690/2016, alterado pelo Decreto Municipal nº 1535/2021, será concedida adesão a Ata de Registro de Preços oriunda deste certame.

16.2 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

16.3 - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

16.4 - As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

16.5 - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para



o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

16.6 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa dias), observado o prazo de vigência da ata.

16.7 - Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

XVII - DEMAIS ORIENTAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 - Todos os procedimentos e orientações sobre as obrigações das partes, do cancelamento do registro de preços, da revisão e alteração dos preços, constam nas cláusulas 8, 9 e 10 da minuta da ata de registro de preços, anexo II deste edital.

XVIII - DA CONTRATAÇÃO OU NOTA DE EMPENHO

18.1 - A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pela entidade ou Órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o artigo 62 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

18.2 - O(s) contrato(s) oriundo(s) da Ata de Registro de Preços terá(ão) vigência até 31 de dezembro do ano respectivo ao de sua assinatura, consubstanciado no art. 14 do Decreto Municipal nº 690/2016.

18.3 - Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 junho de 1993.

18.4 - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

18.5 - Considerando o uso do Sistema de Registro de Preços e a previsão de entregas parceladas, a Nota de Empenho terá força de contrato, conforme prevê o art. 62, da Lei nº 8.666/93.

XIX - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO, REAJUSTE DOS PREÇOS E DOS ADITAMENTOS DO CONTRATO

19.1 - As informações relativas ao reequilíbrio econômico-financeiro, reajuste dos preços e



aditamentos, estão descritas na cláusula décima segunda, da minuta contratual, anexo III, deste edital.

XX - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

20.1 - As informações relativas à forma de pagamento, estão descritas nos **anexos II** (Minuta Ata de Registro de Preços) e **III** (Minuta do Contrato) deste edital, ambas na cláusula quinta de cada instrumento.

XXI - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

21.1 - As informações relativas à forma de recebimento do objeto, estão descritas nos **anexos II** (Minuta Ata de Registro de Preços) e **III** (Minuta do Contrato) deste edital, ambas na cláusula sétima de cada instrumento.

XXII - SANÇÕES

22.1 - A empresa adjudicatária deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento do objeto licitado, sujeitando-se às sanções constantes no art. 7º da Lei nº. 10.520/02 e nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

XXIII - DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 - Ao apresentar proposta, fica subentendido que o licitante conhece todas as condições estabelecidas no presente edital, e seus anexos.

23.2 - A Prefeitura Municipal de Itarana reserva-se no direito de efetuar diligências com a finalidade de verificação da autenticidade e veracidade dos documentos e das informações apresentadas nas propostas.

23.3 - A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

23.4 - Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos

23.4.1 - Os documentos exigidos nesta licitação poderão ser apresentados: a) em original; b) por qualquer processo de cópias autenticadas, por cartório competente, pelo pregoeiro ou por membro da equipe de apoio desta Municipalidade; c) publicação em órgão da imprensa oficial; d) Nos termos da Lei Federal 13.726/2018 - Racionaliza atos e procedimentos administrativos dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e institui o Selo de Desburocratização e Simplificação.

23.5 - Poderão ser convidados a colaborar com o Pregoeiro, assessorando-o, quando necessário,



profissionais de reconhecida competência técnica não vinculada direta ou indiretamente a qualquer dos licitantes, bem como qualquer outro servidor desta Prefeitura.

23.6 - O pregoeiro resolverá os casos omissos com base no ordenamento jurídico vigente.

23.7 - O pregoeiro pode a qualquer tempo negociar o preço com o licitante vencedor a fim de almejar proposta mais vantajosa para a Administração.

23.8 - Fazem parte do presente Edital integrando-o de forma plena, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

23.8.1 - Anexo I - Declaração de habilitação - unificada;

23.8.2 - Anexo II - Minuta da ata de registro de preços;

23.8.3 - Anexo III - Minuta do contrato;

23.8.4 - Anexo IV - Modelo de Proposta;

23.8.5 - Anexo V - Especificação do Objeto e Preço Máximo Aceitável.

Itarana/ES, 21 de agosto de 2023.

MARCELO RIGO MAGNAGO
Pregoeiro Oficial



ANEXO I - DECLARAÇÃO UNIFICADA

(utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA/ES PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.
- 2) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 3) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.
- 4) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 5) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

Local e Data.

Empresa:
CNPJ nº.:
Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)



ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____/2023

ID CidadES Contratação nº 2023.036E0700001.02.0012

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023

Processos nº 1224/2023 da Secretaria Municipal de Saúde, 1494/2023 da Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Urbanos, 1718/2023 da Secretaria Municipal de Assistência Social, nº 1998/2023 da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, 2599/2023 da Secretaria Municipal de Educação e 3046/2023 da Secretaria Municipal de Desporto, Cultura e Turismo.

O MUNICÍPIO DE ITARANA/ES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Elias Estevão Colnago, 65, cidade de Itarana/ES, CEP 29.620-000, inscrito no CNPJ sob o nº 27.104.363/0001-23, neste ato representado por seu Exmo. Prefeito Municipal, **Senhor Vander Patrício e, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 14.492.062/0001-72, com sede à Rua Elias Estevão Colnago, cidade de Itarana/ES, CEP 29.620-000, representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora **Vanessa Arrivabene**, infra-firmado(s), autoridade(s) competente(s), por esta forma de direito, em cumprimento das formalidades legais atinentes à espécie, com base nas informações, justificativas e fundamentos constantes do processo referenciado, **RESOLVEM** registrar os preços dos itens/lotes licitados através do Pregão Eletrônico em epígrafe, em favor da empresa **xxxxxxx**, inscrita no **CNPJ xxxxx**, com sede a Rua xxxxxxxxxxxx, nº xx, Bairro, Cidade, Estado, CEP xxxx através do seu representante legal que nesta subscreve o **Senhor xxxxxxxxxxxx**, nacionalidade, profissão, inscrito no CPF sob o nº xxx.xxx.xxx.xx e no RG sob o nº x.xxx.xxx.

Integra a presente Ata de Registro de Preços, a Secretaria Municipal de Administração e Finanças - SEMAF, representada pela senhora **Roselene Monteiro Zanetti**, residente na Av. 17 de Fevereiro, s/n - Centro - Itaguaçu/ES-CEP nº 29.690-000 na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, nos termos do Decreto Municipal nº 690/2016.

A Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no artigo 15, da Lei 8666/93 e as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - **Registro de Preços** para contratação de serviços de gráfica (encadernações, convites, cartões, panfletos, folders, cartazes, envelopes, etiquetas, carimbos, blocos, boletins e etc.),



incluindo a confecção de arte final, impressão em preto e branco e em cores e acabamentos afins, visando atender às necessidades das secretarias requerentes, de acordo com as especificações e quantitativos constantes no Anexo I desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

1.2 - O Registro de Preços não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas nos Anexos do Edital do pregão em referência, podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA - VINCULAÇÃO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO

2.1 - A Secretaria Municipal de Administração e Finanças - SEMAF, nos termos do artigo 6º do Decreto Municipal nº 690/2016, será responsável pelo gerenciamento, orientação e controle do presente sistema de registro de preços.

2.2 - Nos termos do artigo 8º do Decreto Municipal nº 690/2016, participam deste certame para registro de preços, os seguintes Órgãos da Administração Pública Municipal:

- a) Secretaria Municipal de Saúde - Processo nº 001224/2023;
- b) Secretaria Municipal de Educação - Processo nº 002599/2023;
- c) Secretaria Municipal de Desporto, Cultura e Turismo - Processo nº 003046/2023;
- d) Secretaria Municipal de Assistência Social - Processo nº 001718/2023;
- e) Secretaria Municipal de Administração e Finanças - Processo nº 001998/2023; e
- f) Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Urbanos - Processo nº 001494/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 - O valor global da presente Ata de Registro de Preços é estimado em R\$ _____ (_____), de acordo com a proposta vencedora.

3.2 - A existência de preços registrados não obrigará a Administração a dele se utilizar, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses;

4.1.1 - O início de vigência será contado do primeiro dia útil subsequente ao da publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo - DOM/ES, veículo oficial de publicações do Município de Itarana/ES, conforme Lei Municipal nº 1115/2014.

4.2 - Durante o prazo de validade deste compromisso, vigorará a ata de registro de preços a ele integrante, período no qual o Compromissário Fornecedor estará obrigado fornecer para o



Município o objeto deste compromisso, sempre que por ela for exigido, na quantidade pretendida e dentro das especificações referidas no anexo I deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - Para efeitos de recebimento definitivo do objeto a empresa COMPROMISSÁRIA deve apresentar nota fiscal/fatura do fornecimento/execução, em uma única via, emitida e entregue ao setor responsável pela fiscalização da ata de registro de preços, com a finalidade de subsidiar a liquidação e o pagamento.

5.2 - O Município de Itarana realizará o pagamento no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contado do recebimento/execução definitivo do material e devida execução da instalação do mesmo, e apresentação do documento fiscal correspondente.

5.3 - Nenhum pagamento será efetuado a empresa COMPROMISSÁRIA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação assumida na ata de registro de preços, erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à ata, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária ou qualquer outro ônus para o Município de Itarana/ES.

5.4 - O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da empresa COMPROMISSÁRIA.

5.5 - Nenhum pagamento será efetuado a empresa COMPROMISSÁRIA caso exista pendência quanto à Justiça do Trabalho e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), bem como a certidão negativa de falência ou concordata.

5.5.1 - O descumprimento, pela empresa COMPROMISSÁRIA, do estabelecido no item 5.5, não lhe gera direito a alteração de preços ou compensação financeira.

5.6 - O Município de Itarana, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar a empresa COMPROMISSÁRIA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela empresa COMPROMISSÁRIA, nos termos deste instrumento.

5.7 - A nota fiscal deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na etapa de credenciamento e acolhidos nos documentos de habilitação do prego em epígrafe.

5.8 - Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no Pregão em epígrafe, deverá ser comunicado a Prefeitura Municipal de Itarana/ES, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

5.9 - O Município de Itarana não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela empresa COMPROMISSÁRIA, que porventura não tenha sido acordada neste



instrumento.

5.10 - É vedada a antecipação de quaisquer pagamentos sem o cumprimento das condições estabelecidas nesta ata de registro de preços.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 - As despesas para suportar a(s) eventual(is) aquisição(ões) dos materiais com preços registrados nesta Ata de Registro de Preços correrão à conta da dotação orçamentária e fonte de recursos vigentes e devidamente consignados na ocasião da efetiva necessidade do fornecimento e instrução do processo respectivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 - O objeto deverá ser entregue **parceladamente**, no local indicado pelas secretarias **requerentes**, conforme a necessidade de cada secretaria solicitante, em até **10 (dias) dias corridos** do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras desta Prefeitura.

7.2 - O recebimento se efetivará nos seguintes termos:

7.2.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação;

7.2.2 - Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e conseqüente aceitação pelo setor competente.

7.2.3 - A contratada obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este pregão de acordo estritamente com as especificações descritas no objeto, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição dos mesmos quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

7.2.4 - Em caso de algum tipo de irregularidade verificada, o produto será devolvido, ficando a retirada do produto e o custo do transporte por conta da empresa fornecedora, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.2.5 - A simples assinatura de servidor em canhoto de fatura ou conhecimento de transporte implica apenas recebimento provisório.

7.2.6 - Caso insatisfatórias as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações. Nesta hipótese, o produto em questão, será rejeitado, devendo ser substituído e reapresentado, quando se realizarem novamente as verificações constantes do subitem 7.2.

7.2.7 - Caso a substituição não ocorra no prazo estipulado ou o novo produto também seja rejeitado, estará a Contratada incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação de



penalidades.

7.2.8 - Os custos da substituição do produto rejeitado correrão exclusivamente à conta da Contratada.

7.2.9 - O prazo e local para substituição do objeto que estiver em desacordo com as especificações contidas no anexo IX do edital, serão o mesmo estabelecido no subitem 7.1 deste edital

7.3 - Recebidos os produtos, nos termos do subitem 7.2.2, se a qualquer tempo durante sua utilização normal, vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á à substituição dos mesmos.

7.4 - Em caso de não entrega dos produtos dentro do prazo estabelecido no subitem 7.1, estará caracterizada a não aceitação, por parte da empresa vencedora. Nesta hipótese, é facultado ao Município aplicar as sanções previstas em Lei, bem como convocar os licitantes remanescentes, com observância da ordem de classificação, em igual prazo e nas mesmas condições, inclusive preços.

7.5 - Ficará sob a responsabilidade do fornecedor a entrega e o descarregamento dos produtos, devendo o mesmo providenciar mão de obra para a entrega dos mesmos.

7.6 - É vedado ao vencedor entregar quantidade e qualidade diversas estipuladas neste instrumento.

7.7 - Ficam os licitantes vencedores obrigados a reparar, corrigir, substituir ou remover, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da aquisição em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

7.8 - O recebimento definitivo ocorrerá após verificação da quantidade e qualidade do produto e consequentemente aceitação.

7.9 Do Serviço de Encadernação

7.9.1 - A retirada dos documentos originais a serem encadernados, bem como sua entrega, deverá ser efetivada no estabelecimento de cada Secretaria Solicitante, mediante endereço constante na autorização de serviço emitida pelo Setor de Compras desta Prefeitura, sem ônus adicional para a administração pública municipal.

7.9.2 - Os documentos para encadernação deverão ser retirados e entregues em dias úteis, no período das 07h00min às 11h00min ou das 13h00min às 16h00min ou, no caso de urgência, em horário e local a ser definido por cada requerente. Para retirada dos materiais a serem encadernados a contratada deverá designar representante, mediante autorização expressa para tal fim, contendo nome completo, endereço, CPF, Carteira de Identidade, estado civil, nacionalidade e profissão. O prazo máximo para retirada dos documentos originais é de 03 (dias) dias úteis, contados a partir da assinatura/recebimento da Ordem de Fornecimento.



7.9.3 - O prazo de execução das encadernações terá início a partir da retirada dos documentos originais.

7.9.4 - Poderão ser enviados arquivos por meio eletrônico para encadernação, o qual deverá atender ao prazo estipulado no item 7.2, deste edital.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 - A EMPRESA COMPROMISSÁRIA OBRIGAR-SE-Á:

- a) Assumir a responsabilidade pela execução do objeto de acordo com o previsto nas especificações solicitadas na proposta, bem como naqueles trazidos pelo Pregão em epígrafe;
- b) Apresentar os documentos de cobrança inclusive nota (s) fiscal (is) com a descrição completa do objeto;
- c) Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, fiscais, seguros e quaisquer outros não mencionados, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta ou indireta deste instrumento, isentando o Município de Itarana de qualquer responsabilidade, como estabelece o art. 71 da Lei nº 8.666/93 e alterações;
- d) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste instrumento, dentro do prazo máximo estabelecido no item VII, após o recebimento da ordem de fornecimento, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- e) Serão recusados os objetos licitados que não atenderem as especificações constantes no anexo I deste instrumento e/ou que não esteja adequado para o uso. A empresa compromissária ficará obrigada a trocar, imediatamente, o material que vier a ser recusado, sem nenhum custo adicional para o Município de Itarana/ES;
- f) Os objetos deverão ser entregues embalados e/ou lacrados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte, do descarregamento no local da entrega, e deverá observar o empilhamento máximo indicado nas caixas pela fabricante;
- g) Comunicar ao Município de Itarana, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- h) Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos materiais ou pessoais causados por seus empregados ou prepostos, ao Município de Itarana ou a terceiros;
- i) Responsabilizar-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Município de Itarana ou a terceiros;



- j) Manter, durante toda a execução deste instrumento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei Nº 8.666/93 e alterações;
- k) Registrar as ocorrências havidas durante a execução deste instrumento, de tudo dando ciência ao Município de Itarana, respondendo integralmente pela sua omissão.

8.2 - O ÓRGÃO GERENCIADOR OBRIGAR-SE-A:

- a) Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários à execução da Ata de Registro de Preços;
- b) Controlar os Saldos das Atas de Registro de Preços por órgãos participantes;
- c) Consultar o COMPROMISSÁRIO antes da emissão do respectivo Empenho e Autorização de Fornecimento - AF quanto à disponibilidade do fornecimento;
- d) Proceder à abertura de processo com vistas à aplicação de penalidades quando a infração for relativa a descumprimento que afeta a toda a Ata de Registro de Preços;
- e) Instruir e se manifestar nos processos de penalidade, quando solicitado pelo órgão competente quanto à conduta da empresa Compromissária em relação à Ata de Registro de Preços, sugerindo ainda a penalidade a ser aplicada após análise.

8.3 - O GESTOR/FISCAL - ÓRGÃO REQUISITANTE OBRIGAR-SE-A:

- a) Providenciar a abertura de processo de aquisição e/ou contratação ao verificar a necessidade, sempre com prévia antecedência à sua utilização, visando a não paralisação da execução do objeto licitado;
- b) Proceder consulta da regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da empresa compromissária fornecedora;
- c) Verificar a existência de recursos financeiros para custear o fornecimento;
- d) Providenciar as inspeções, com vistas ao cumprimento dos serviços prestados pela empresa compromissária;
- e) Atestar o fornecimento efetivamente prestados de acordo com as cláusulas constantes da Ata de Registro de Preços do qual este faz parte integrante;
- f) Efetuar os pagamentos devidos a empresa compromissária, na forma estabelecida na Ata de Registro de Preços;
- g) Notificar a empresa COMPROMISSÁRIA quando da verificação de ocorrências, erros, falhas, atrasos, concedendo prazo para correção das pendências;
- h) Proceder à abertura de processo solicitando a aplicação de penalidade e encaminhar à Procuradoria, quando a ocorrência referir-se ao fornecimento/contratação de sua Unidade



Gestora / Secretaria requisitante.

CLÁUSULA NONA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - Nos termos do Decreto Municipal nº 690/2016, alterado pelo Decreto Municipal nº 1535/2021, será concedida adesão a Ata de Registro de Preços oriunda deste certame.

9.2 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

9.3 - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

9.4 - As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

9.5 - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

9.6 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa dias), observado o prazo de vigência da ata.

9.7 - Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, com apoio dos órgãos participantes, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.



10.2 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

10.2.1 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

10.2.2 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

10.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e;

II - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

10.3.1 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

10.4 - O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços ou exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;

II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado, ou;

IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho 1993 ou no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

10.4.1 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV deste artigo, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.5 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - Por razão de interesse público, ou;

II - a pedido do fornecedor e aceito pela administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CONTRATAÇÃO OU NOTA DE EMPENHO



11.1 - A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pela entidade ou Órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o artigo 62 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

11.2 - O(s) contrato(s) oriundo(s) desta Ata de Registro de Preços terá(ão) vigência até 31 de dezembro do ano respectivo ao de sua assinatura, consubstanciado no art. 14 do Decreto Municipal nº 690/2016.

11.3 - Os contratos decorrentes poderão ser alterados, observado o disposto no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 junho de 1993.

11.4 - O contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

11.5 - Considerando o uso desta Ata de Registro de Preços e a previsão de entregas parceladas, a Nota de Empenho terá força de contrato, conforme prevê o art. 62, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VINCULAÇÃO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO

12.1 - A presente Ata de Registro de Preços subordina-se sob a égide da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 690/2016, Decreto Municipal nº 733/2016, Decreto Municipal nº 1000/2018, Decreto Municipal nº 1535/2021, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 10.024/2019, e a todos os atos constantes do processo administrativo já referenciado, inclusive a Proposta de Preços formulada pela própria empresa COMPROMISSÁRIA, que passam a fazer parte integrante desta Ata como se transcrito estivesse para todos os fins de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 - A presente Ata de Registro de Preços será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo - DOM/ES, veículo oficial de publicações do Município de Itarana/ES, conforme Lei Municipal nº 1115/2014, dando-se cumprimento ao disposto no art. 111 da Lei Orgânica Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. - Fica eleito o foro da cidade de Itarana/ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Registro de Preços e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2 - Assinam o presente instrumento acompanhado das testemunhas abaixo para que surta seus legais efeitos.



Itarana/ES, ___ de _____ de 2023.

MUNICÍPIO DE ITARANA/ES

Sr. Vander Patricio
Prefeito Municipal

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - ITARANA/ES

Sra. Vanessa Arrivabene
Secretária Municipal de Saúde

ÓRGÃO GERENCIADOR

Sra. Roselene Monteiro Zanetti
Secretária Municipal de Administração e Finanças - SEMAF

COMPROMISSÁRIA: _____

EMPRESA VENCEDORA

Sr. XXXXXXXXX

Testemunhas: _____



ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____/2023

ID CidadES Contratação nº 2023.036E0700001.02.0012

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023

Processos nº 1224/2023 da Secretaria Municipal de Saúde, 1494/2023 da Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Urbanos, 1718/2023 da Secretaria Municipal de Assistência Social, nº 1998/2023 da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, 2599/2023 da Secretaria Municipal de Educação e 3046/2023 da Secretaria Municipal de Desporto, Cultura e Turismo.

O MUNICÍPIO DE ITARANA/ES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Elias Estevão Colnago, nº 65, Itarana/ES, CEP 29.620-000, inscrito no CNPJ sob o nº 27.104.363/0001-23, neste ato representado por seu Excelentíssimo Prefeito Municipal, Senhor **Vander Patrício** e **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 14.492.062/0001-72, com sede à Rua Elias Estevão Colnago, s/nº, Itarana/ES, CEP 29.620-000, representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora **Vanessa Arrivabene**, doravante denominados **CONTRATANTES** e, de outro lado, a empresa _____, CNPJ Nº _____, estabelecida na _____, neste ato representada por _____, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato conforme Processos e Pregão supra referidos, tudo de acordo com a Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e suas alterações, que se regerá mediante as Cláusulas e condições que subseguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente instrumento é contratação de serviços de gráfica (encadernações, convites, cartões, panfletos, folders, cartazes, envelopes, etiquetas, carimbos, blocos, boletins e etc.), incluindo a confecção de arte final, impressão em preto e branco e em cores e acabamentos afins, de acordo com as especificações e quantitativos constantes no Anexo I deste CONTRATO.

CLÁUSULA SEGUNDA - VINCULAÇÃO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO

2.1 - O presente contrato subordina-se às legislações supracitadas, bem como a todos os atos constantes do processo administrativo já referenciado, inclusive a Proposta de Preços formulada pela própria contratada que passam a fazer parte integrante deste contrato como se transcrito estivesse para todos os fins de direito.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 - O valor global do presente contrato é estimado em R\$ _____ (_____), de acordo com a proposta vencedora, ora Contratada.

3.2 - No preço contratado estão inclusos todos os custos diretos e indiretos inerentes ao fornecimento dos materiais tais como, despesas administrativas, salários, contribuições sociais, embalagens, transportes, cargas, descargas, seguros, impostos, bem como quaisquer outros tributos de natureza fiscal, parafiscal, nacional ou internacional, observadas com as condições



estabelecidas neste CONTRATO.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 - O início de vigência da presente contratação dar-se-á a partir do primeiro dia útil subsequente ao da publicação do seu extrato na imprensa oficial, encerrando-se em 31 de dezembro do ano corrente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - Para efeitos de recebimento/execução definitivo do objeto a empresa CONTRATADA deve apresentar nota fiscal/fatura do fornecimento, em uma única via, emitida e entregue ao setor responsável pela fiscalização, com a finalidade de subsidiar a liquidação e o pagamento.

5.2 - O Município de Itarana realizará o pagamento no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contado do recebimento definitivo do material e da apresentação do documento fiscal correspondente.

5.3 - Nenhum pagamento será efetuado a empresa CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação assumida neste contrato, erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à ata, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária ou qualquer outro ônus para o Município de Itarana/ES.

5.4 - O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da empresa CONTRATADA.

5.5 - Nenhum pagamento será efetuado a empresa CONTRATADA caso exista pendência quanto à Justiça do Trabalho e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), bem como a certidão negativa de falência ou concordata.

5.5.1 - O descumprimento, pela empresa CONTRATADA, do estabelecido no item 5.5, não lhe gera direito a alteração de preços ou compensação financeira.

5.6 - O Município de Itarana, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar a empresa CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela empresa CONTRATADA, nos termos deste instrumento.

5.7 - A nota fiscal deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na etapa de credenciamento e acolhidos nos documentos de habilitação do pregão em epígrafe.

5.8 - Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no Pregão em epígrafe, deverá ser comunicado a Prefeitura Municipal de Itarana/ES, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

5.9 - O Município de Itarana não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela empresa CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada neste instrumento.

5.10 - É vedada a antecipação de quaisquer pagamentos sem o cumprimento das condições estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 - As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:



a) Dotação Orçamentária: _____ - (Descrição)
Elemento de Despesa: _____ - (Descrição)
Ficha: _____ / Fonte: _____ / Ano: _____.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 - O objeto deverá ser entregue **parceladamente**, no local indicado pelas secretarias **requerentes**, conforme a necessidade de cada secretaria solicitante, em até **10 (dez) dias corridos** do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras desta Prefeitura.

7.3 - O recebimento se efetivará nos seguintes termos:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com a especificação;
- b) Definitivamente, após a verificação das especificações do objeto, qualidade e quantidade dos materiais e consequente aceitação pelo setor competente/fiscal.
- c) Em caso de algum tipo de irregularidade verificada, o material será devolvido, ficando a retirada do material e o custo do transporte por conta da empresa fornecedora, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- d) Caso insatisfatório as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações. Nesta hipótese, o produto em questão, será rejeitado, devendo ser substituído e reapresentado, quando se realizarão novamente as verificações constantes do subitem 7.3.
- e) Caso a substituição não ocorra no prazo estipulado ou o novo produto também seja rejeitado, estará a empresa fornecedora incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação de penalidades.
- f) Os custos da substituição do produto rejeitado correrão exclusivamente à conta da empresa fornecedora.
- g) O prazo e local para substituição do objeto que estiver em desacordo com as especificações, serão o mesmo estabelecido no subitem 7.1, deste instrumento.
- h) A simples assinatura de servidor em canhoto de fatura ou conhecimento de transporte implica apenas recebimento provisório.

7.4 - Os prazos mencionados no item 7.1 admitem prorrogação, a critério da Prefeitura Municipal de Itarana, desde que devidamente justificado em face dos seguintes motivos:

- a) superveniência de fato excepcional e imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de entrega dos materiais;
- b) impedimento da entrega dos materiais por fato ou ato de terceiros, reconhecido pela Prefeitura Municipal de Itarana, em documentos contemporâneos a sua ocorrência;
- c) omissão ou atraso de providências a cargo da Prefeitura Municipal de Itarana, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

7.5 - Recebidos os materiais, nos termos da alínea "b", do item 7.3, se a qualquer tempo durante sua utilização normal, vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á à substituição dos mesmos.

7.6 - Em caso de não entrega dos produtos dentro do prazo estabelecido no subitem 7.1, estará caracterizada a não aceitação, por parte da empresa fornecedora. Nesta hipótese, é facultado



ao Município aplicar as sanções previstas em Lei, bem como convocar as empresas remanescentes, com observância da ordem de classificação.

7.7 Do Serviço de Encadernação

7.7.1 - A retirada dos documentos originais a serem encadernados, bem como sua entrega, deverá ser efetivada no estabelecimento de cada Secretaria Solicitante, mediante endereço constante na autorização de serviço emitida pelo Setor de Compras desta Prefeitura, sem ônus adicional para a administração pública municipal.

7.7.2 - Os documentos para encadernação deverão ser retirados e entregues em dias úteis, no período das 08h00min às 11h00min ou das 13h00min às 16h00min ou, no caso de urgência, em horário e local a ser definido por cada requerente. Para retirada dos materiais a serem encadernados a contratada deverá designar representante, mediante autorização expressa para tal fim, contendo nome completo, endereço, CPF, Carteira de Identidade, estado civil, nacionalidade e profissão. O prazo máximo para retirada dos documentos originais é de 03 (dias) dias úteis, contados a partir da assinatura/recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.7.3 - O prazo de execução das encadernações terá início a partir da retirada dos documentos originais.

7.7.4 - Poderão ser enviados arquivos por meio eletrônico para encadernação, o qual deverá atender ao prazo estipulado no item 7.2, deste edital.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 - A CONTRATANTE obrigar-se-á a:

- a) notificar a CONTRATADA, por escrito, quaisquer irregularidades que venham ocorrer em função do fornecimento, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades;
- b) receber os materiais efetivamente fornecidos e atestar as respectivas Notas Fiscais em conformidade com as condições estabelecidas neste CONTRATO;
- c) receber o objeto no dia previamente agendado, no horário de funcionamento da unidade responsável pelo recebimento;
- d) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida na Cláusula Quinta deste CONTRATO.
- e) solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- f) Fiscalizar a execução do contrato.

8.2 - A CONTRATADA obrigar-se-á a:

- a) Fornecer o objeto de acordo estritamente com as especificações descritas no anexo I deste instrumento contratual, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição dos mesmos quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações, sem que isso gere ônus para a CONTRATANTE;
- b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste contrato, dentro do prazo máximo estabelecido no item VII deste contrato, após o recebimento da ordem de fornecimento, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;



- c) O descarregamento dos produtos, devendo a mesma providenciar mão de obra para a entrega dos mesmos.
- d) Reparar, corrigir, substituir ou remover, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da aquisição em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, nos termos da cláusula sétima deste instrumento contratual, sem nenhum custo adicional para a CONTRATANTE;
- e) Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, fiscais, seguros e quaisquer outros não mencionados, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta ou indireta do contrato, isentando o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade, como estabelece o art. 71 da Lei nº 8.666/93 e alterações;
- f) Entregar os materiais embalados e/ou lacrados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte, do descarregamento no local da entrega, e deverá observar o empilhamento máximo indicado nas caixas pela fabricante;
- g) Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- h) Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos materiais ou pessoais causados por seus empregados ou prepostos, ao CONTRATANTE ou a terceiros;
- i) Responsabilizar-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à CONTRATANTE ou a terceiros;
- j) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei Nº 8.666/93 e alterações;
- k) Registrar as ocorrências havidas durante a execução deste contrato, de tudo dando ciência ao CONTRATANTE, respondendo integralmente pela sua omissão.
- l) facultar à CONTRATANTE, a qualquer tempo, a realização de inspeções e diligências, objetivando o acompanhamento e avaliação técnica da produção e/ou fornecimento dos materiais contratados;
- m) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente CONTRATO.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES

9.1 - No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a Prefeitura Municipal de Itarana/ES, doravante denominado CONTRATANTE, poderão ser aplicadas as seguintes sanções administrativas à CONTRATADA:

- a) Advertência, nos casos de pequenos descumprimentos, que não gerem prejuízo para a Prefeitura Municipal de Itarana\ES;
- b) multa de 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso;
- c) multa de 10% (dez por cento) pelo descumprimento do Contrato;
- d) suspensão para contratar com a Administração Municipal;
- e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública.

§ 1º - Antes da aplicação de qualquer das sanções, a CONTRATADA será advertida devendo apresentar defesa em 05(cinco) dias úteis.

- a) A CONTRATADA, durante a execução do Contrato, somente poderá receber 03 (três)



advertências, quando, então, será declarado o descumprimento do Contrato, com a aplicação das sanções cabíveis. A Administração, porém, poderá considerar rescindido o Contrato mesmo que só tenha ocorrido uma advertência.

b) A advertência, quando seguida de justificativa aceita pela Administração, não será computada para o fim previsto na letra "a" deste parágrafo.

c) A advertência, quando não seguida de justificativa aceita pela Administração, dará ensejo à aplicação das sanções das letras "b" e "e" do caput.

§ 2º - As multas previstas nas letras "b" e "c" do subitem 9.1 poderão ser aplicadas em conjunto e poderão ser acumuladas com uma das sanções previstas nas letras "d" e "e", do caput (subitem 9.1).

a) A multa moratória será calculada do momento em que ocorrer o fato gerador e não da advertência, estando limitada a 10% (dez por cento), quando deverá ser rescindido o Contrato e aplicada, também, a multa cominatória de 10% (dez por cento). Poderá a Administração, entretanto, antes de atingido o prefalado limite, rescindir o Contrato em razão do atraso.

§ 3º - As multas serão calculadas pelo valor total do Contrato, devidamente atualizadas nos termos das cláusulas do ajuste.

§ 4º - Se o descumprimento do Contrato gerar consequências graves, a Administração, poderá, além de rescindir o Contrato, aplicar uma das sanções previstas na letra "d" ou "e" do caput desta cláusula.

§ 5º - Se os danos restringirem-se à Administração, será aplicada a sanção de suspensão pelo prazo de, no máximo, 02 (dois) anos.

§ 6º - Se puderem atingir a Administração Municipal como um todo, será aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade.

§ 7º - A dosagem da sanção e a dimensão do dano serão identificadas pela Secretaria solicitante.

§ 8º - Quando declarada a Inidoneidade da CONTRATADA, o Secretário submeterá sua decisão à Procuradoria Municipal a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Municipal.

§ 9º - Não confirmada a Declaração de Inidoneidade, será esta considerada como suspensão para contratar com a Administração pelo prazo máximo de lei.

§ 10º - Poderão ser declarados inidôneos ou receberem a sanção de suspensão, acima tratadas, as empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei nº 8.666/93:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtudes de atos já praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei, bem como a aplicação das multas e sanções previstas neste instrumento.

10.2 - Constituem motivo para rescisão do contrato:



- I - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- II - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- III - A lentidão do seu cumprimento, levando a administração a comprovar a impossibilidade, da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;
- IV - O atraso injustificado no fornecimento do objeto licitado;
- V - A paralisação do fornecimento do objeto licitado, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VI - A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
- VII - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII - O cometimento reiterado de faltas na sua execução do contrato, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/1993;
- IX - A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
- X - A dissolução da sociedade;
- XI - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;
- XII - Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- XIII - A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- XIV - O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos fornecimentos já prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação; e
- XV - A supressão, por parte da Administração, dos fornecimentos, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

10.2.1. A decisão da autoridade competente, relativa à rescisão do contrato, deverá ser precedida de justificativa fundada assegurada o contraditório e a ampla defesa.

10.3. - A rescisão do contrato poderá ser:

- I - determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I à XIII do subitem 10.2;
- II - amigável, por acordo entre as partes e reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a administração.
- III - judicial, nos termos da legislação.

10.3.1 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de parecer da Procuradoria e decidida pelo Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

11.1 - A execução deste Contrato será acompanhada pelo (s) Responsável (is) Solicitante (s), nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/93, bem como da Instrução Normativa SCL Nº 006/2015, de 27/03/2015, dando também cumprimento as normas estabelecidas nos Artigos 62 e 63 da Lei



nº 4.320/64.

11.2 - O Gestor do Contrato será o responsável solicitante pela contratação, com atribuições e deveres estabelecidos no artigo 6º (sexto), da Instrução Normativa SCL Nº 006/2015, de 27 de março de 2015.

11.3 - O Fiscal do contrato será nomeado através de portaria, após assinatura e empenho do contrato, conforme indicação feita no termo de referência pelo solicitante, de acordo com o inciso IV, artigo 6º (sexto), da Instrução Normativa SCL Nº 006/2015, de 27 de março de 2015.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTAMENTO E DOS ADITAMENTOS

12.1 - Os preços são fixos e irrevogáveis.

12.2 - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, Mediante Processo, devidamente instruído, conforme parágrafo 1º, do art. 65, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1 - Aplica-se a execução deste termo contratual, em especial aos casos omissos, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1 - O presente Contrato será publicado, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93, na forma estipulada no art. 111 da Lei Orgânica Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. - Fica eleito o foro da cidade de Itarana/ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2 - Estando contratados assinam o presente instrumento acompanhado das testemunhas abaixo para que surta seus legais efeitos.

Itarana/ES, ___ de _____ de 2023.

CONTRATANTE: _____

MUNICÍPIO DE ITARANA/ES

Sr. Vander Patricio
Prefeito Municipal

CONTRATANTE: _____



MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - ITARANA/ES
Sra. Vanessa Arrivabene
Secretária Municipal de Saúde

CONTRATADA: _____

EMPRESA VENCEDORA

Sr. XXXXXXXXX

Testemunhas: _____



MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo

ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

PROPOSTA COMERCIAL

Pregão Eletrônico Nº ____/2023

Empresa Proponente:

Endereço:

CNPJ:

Validade da Proposta: ____ (____) dias.

LOTE 00001 - BANNER 4/0 120X90CM LONA 400G COM ACABAMENTO							
Ítems(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00047	00003587	BANNER 4/0 120X90CM LONA 400G COM ACABAMENTO		UND	35		
1 Itens					Valor Total do Lote	R\$	
LOTE 00002 - BLOCO DE AUTO DE ADVERTENCIA							
Ítems(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00076	00043790	BLOCO DE AUTO DE ADVERTENCIA COM 03 VIAS - 1/0 , 210 MM X 297 MM, O MODELO SERÁ DETERMINADO PELA CONTRATANTE		BLC	3		
1 Itens					Valor Total do Lote	R\$	
LOTE 00003 - BLOCO DE AUTO DE INFRAÇÃO							
Ítems(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00078	00043792	BLOCO DE AUTO DE INFRAÇÃO COM 03 VIAS - 1/0, 210 MM X 297 MM, . O MODELO SERÁ DETERMINADO PELA CONTRATANTE.		BLC	2		
1 Itens					Valor Total do Lote	R\$	
LOTE 00004 - BLOCO DE NOTIFICAÇÃO COM 03 VIAS							
Ítems(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00077	00043791	BLOCO DE NOTIFICAÇÃO COM 03 VIAS 210MM X 297MM - 1/0 , O MODELO SERÁ DETERMINADO PELA CONTRATANTE.		BLC	3		
1 Itens					Valor Total do Lote	R\$	
LOTE 00005 - BLOCO DE RECEITUÁRIO B AZUL							
Ítems(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00045	00042553	BLOCO DE RECEITUÁRIO B AZUL NUMERADO (1 VIA). 56 GRAMAS. IMPRESSÃO: 1/0. BLOCO COM 50 FOLHAS. TAMANHO: 19 X 7,5CM.		BLC	250		
1 Itens					Valor Total do Lote	R\$	



MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo

LOTE 00006 - BLOCO DE SOLICITAÇÃO DE RETORNO COM 100 FOLHAS 1/0 PAPEL 56G -20 X 07 CM							
Ítems(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00016	00041939	BLOCO DE SOLICITAÇÃO DE RETORNO COM 100 FOLHAS 1/0 PAPEL 56G -20 X 07 CM		BLC	20		
1 Itens			Valor Total do Lote			R\$	
LOTE 00007 - BLOCO MARCAÇÃO DE CONSULTA COM 100 FOLHAS 1/0 PAPEL 56G - 12 X 08 CM							
Ítems(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00017	00041940	BLOCO MARCAÇÃO DE CONSULTA COM 100 FOLHAS 1/0 PAPEL 56G - 12 X 08 CM		BLC	25		
1 Itens			Valor Total do Lote			R\$	
LOTE 00008 - BLOCO PEDIDO DE MATERIAL (SEMUS)							
Ítems(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00041914	BLOCO PEDIDO DE MATERIAL (SEMUS) COM O NOME DA SECRETARIA DE SAÚDE COM 02 VIAS - 15 CM X 21 CM (COM DIZERES DETERMINADOS PELA CONTRATANTE, PAPEL AUTOCOPIATIVO).		BLC	15		
1 Itens			Valor Total do Lote			R\$	
LOTE 00009 - BLOCO RECEITUARIO DE CONTROLE ESPECIAL 22X16 CM							
Ítems(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00046	00042554	BLOCO RECEITUARIO DE CONTROLE ESPECIAL 22X16 CM NUMERADO (02 VIAS). PAPEL COR BRANCA. 56 GRAMAS. IMPRESSÃO: 1/0. TAMANHO: 22 X 16 CM. BLOCO COM 100 FOLHAS.		BLC	300		
1 Itens			Valor Total do Lote			R\$	
LOTE 00010 - CAPA 33X48 CM PAPEL OFF SET 150G 1/0							
Ítems(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00090	00043832	CAPA 33X48 CM PAPEL OFF SET 150G 1/0 COM DIZERES CONFORME SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.		UND	2.100		
1 Itens			Valor Total do Lote			R\$	
LOTE 00011 - CARIMBO AUTO-ENTINTADO, AUTOMÁTICO, COM ÁREA DE IMPRESSÃO 18X47MM							
Ítems(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00002	00041915	CARIMBO AUTO-ENTINTADO, AUTOMÁTICO, COM ÁREA DE IMPRESSÃO 18X47MM COM OS DIZERES A SEREM DETERMINADOS PELA CONTRATANTE.		UND	35		
1 Itens			Valor Total do Lote			R\$	
LOTE 00012 - CARTAZ 1/0, TAMANHO 38 X 52 CM. PAPEL OFF-SET 75G							
Ítems(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total



MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo

00003	00042546	CARTAZ 1/0, TAMANHO 38 X 52 CM. PAPEL OFF-SET 75G		UND	2.000		
-------	----------	---	--	-----	-------	--	--

1 Itens

Valor Total do Lote

R\$

LOTE 00013 - CARTAZ 4/0

Ítens(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00082	00043797	CARTAZ 4/0 4/0 COUCHE 115 G. 64X46 CM COLORIDO.		UND	1.200		

1 Itens

Valor Total do Lote

R\$

LOTE 00014 - CARTAZ COLORIDO TAMANHO A3

Ítens(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00055	00043758	CARTAZ COLORIDO TAMANHO A3 PAPEL: OFFSET 90GR. IMPRESSÃO 4/0, JATO DE TINTA QUALIDADE: NORMAL.		UND	200		

1 Itens

Valor Total do Lote

R\$

LOTE 00015 - CARTÃO DA GESTANTE MODELO MUNICIPAL. PAPEL OFF SET 180G, COM 02 DOBRAS. TAMANHO33 X 24CM. COR 4/2

Ítens(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00019	00041942	CARTÃO DA GESTANTE MODELO MUNICIPAL. PAPEL OFF SET 180G, COM 02 DOBRAS. TAMANHO33 X 24CM. COR 4/2		UND	200		

1 Itens

Valor Total do Lote

R\$

LOTE 00016 - CARTÃO DE MARCAÇÃO DE CONSULTA 1/0 16X11CM 150G

Ítens(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00020	00020444	CARTÃO DE MARCAÇÃO DE CONSULTA 1/0 16X11CM 150G		UND	1.000		

1 Itens

Valor Total do Lote

R\$

LOTE 00017 - CONFECÇÃO DE BANNER IMPRESSA 440G - 1.5 X 1MT

Ítens(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00103	00000334	CONFECÇÃO DE BANNER IMPRESSA 440G - 1.5 X 1MT		UND	20		

1 Itens

Valor Total do Lote

R\$

LOTE 00018 - CONFECÇÃO DE BANNER IMPRESSA 440G 2 X 1,5 MT

Ítens(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00105	00002164	CONFECÇÃO DE BANNER IMPRESSA 440G 2 X 1,5 MT		UND	10		

1 Itens

Valor Total do Lote

R\$



MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo

LOTE 00019 - CONFECÇÃO DE BANNER IMPRESSA 440G 3X3MT							
Ítems(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00104	00002160	CONFECÇÃO DE BANNER IMPRESSA 440G 3X3MT		UND	10		
1 Itens			Valor Total do Lote			R\$	
LOTE 00020 - CONTROLE DIARIO DE GENEROS ALIMENTICIOS C/50 JOGOS EM 03 VIAS AUTOCOPIATIVO TAMANHO A4							
Ítems(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00087	00043830	CONTROLE DIÁRIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS C/50 JOGOS EM 03 VIAS AUTOCOPIATIVO TAMANHO A4		BLC	45		
1 Itens			Valor Total do Lote			R\$	
LOTE 00021 - CRACHÁ EM PVC 76MM							
Ítems(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00059	00043759	CRACHÁ EM PVC 76MM COM IMPRESSÃO FRENTE E VERSA DIRETA NO PVC COM PRESILHA E CORDÃO. COM DIZERES DETERMINADOS PELA SOLICITANTE.		UND	42		
1 Itens			Valor Total do Lote			R\$	
LOTE 00022 - CUPOM 1/1							
Ítems(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00083	00043799	CUPOM 1/1 PAPEL OFFSET 56G, MEDINDO 16X8 CM, MEDINDO 16X 9CM (BLOCO COM 100 INIDADES CADA).		UND	60		
1 Itens			Valor Total do Lote			R\$	
LOTE 00023 - DEMONSTRATIVO MENSAL DA DISTRIBUIÇÃO DE REFEIÇÃO E CONSUMO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS NA ESCOLA							
Ítems(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00088	00043831	DEMONSTRATIVO MENSAL DA DISTRIBUIÇÃO DE REFEIÇÃO E CONSUMO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NA ESCOLA TAMANHO 21CM X 29,5CM - A4 - FRENTE E VERSO - BLOCO COM 50 FOLHAS 100X1 1/1 COR		BLC	7		
1 Itens			Valor Total do Lote			R\$	
LOTE 00024 - DENGUE ENTOMOLOGIA							
Ítems(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00004	00041918	DENGUE ENTOMOLOGIA COR DO PAPEL: BRANCO. GRAMATURA DO PAPEL: 56 GRAMAS. IMPRESSÃO: 1/0. TAMANHO: 6X8 CM. BLOCO COM 100 FOLHAS.		BLC	12		
1 Itens			Valor Total do Lote			R\$	
LOTE 00025 - DIARIO CLASSE ANOS/SERIES INICIAIS 31 X 17CM							
Ítems(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total

**MUNICÍPIO DE ITARANA**

Estado do Espírito Santo

Poder Executivo

00093	00043833	DIARIO CLASSE ANOS/SERIES INICIAIS 31 x 17CM CAPA PAPEL 150G 2/0. MIOLO PAPEL 75G 1/1 CONFORME AMOSTRA DA SECRETARIA REQUERENTE.		UND	425		
-------	----------	--	--	-----	-----	--	--

1 Itens**Valor Total do Lote****R\$****LOTE 00026 - DIARIO CLASSE EDUCAÇÃO INFANTIL.31 X 17CM**

Ítens(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00095	00043834	DIARIO CLASSE EDUCAÇÃO INFANTIL.31 X 17CM CAPA PAPEL 150G 2/0. MIOLO PAPEL 75G 1/1 CONFORME AMOSTRA DA SECRETARIA REQUERENTE.		UND	150		

1 Itens**Valor Total do Lote****R\$****LOTE 00027 - E-SUS – FICHA DE ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO 29,5X21 CM, IMPRESSÃO 1/1, 56G**

Ítens(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00026	00041944	E-SUS – FICHA DE ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO 29,5X21 CM, IMPRESSÃO 1/1, 56G		UND	3.500		

1 Itens**Valor Total do Lote****R\$****LOTE 00028 - ENCADERNACAO - 100 FOLHAS**

Ítens(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00015	00001802	ENCADERNACAO - 100 FOLHAS Serviço de encadernação com espiral 17mm (100 folhas), tamanho ofício, vertical, capa e contracapa em polipropileno (capa cristal e contracapa preta).		UND	30		

1 Itens**Valor Total do Lote****R\$****LOTE 00029 - ENCADERNAÇÃO ESPIRAL (100 FOLHAS)**

Ítens(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00048	00000173	ENCADERNAÇÃO ESPIRAL (100 FOLHAS) TAMANHO A4		UND	41		

1 Itens**Valor Total do Lote****R\$****LOTE 00030 - ENVELOPE 20X28CM KRAFT OURO 1/0**

Ítens(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00044	00042552	ENVELOPE 20X28CM KRAFT OURO 1/0 CAIXA COM 250 UNIDADES.		CX	2		

1 Itens**Valor Total do Lote****R\$****LOTE 00031 - ENVELOPE 24 X 34 IMPRESSÃO 3/0**

Ítens(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00050	00042022	ENVELOPE 24 X 34 IMPRESSÃO 3/0 CAIXA COM 250 UNID.		CX	50		



MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo

1 Itens	Valor Total do Lote	R\$
----------------	----------------------------	------------

LOTE 00032 - ENVELOPE 24X34CM TIMBRE NA COR PRETA

Ítens(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00079	00043793	ENVELOPE 24X34CM TIMBRE NA COR PRETA caixa com 250 unid.		UND	1		

1 Itens	Valor Total do Lote	R\$
----------------	----------------------------	------------

LOTE 00033 - ENVELOPE BRANCO 11,4 X 22,9CM TIMBRE NA COR PRETA

Ítens(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00080	00043794	ENVELOPE BRANCO 11,4 X 22,9CM TIMBRE NA COR PRETA Caixa com 250 unidades.		CX	1		

1 Itens	Valor Total do Lote	R\$
----------------	----------------------------	------------

LOTE 00034 - ENVELOPE BRANCO 11,4X22,9CM

Ítens(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00005	00041920	ENVELOPE BRANCO 11,4X22,9CM TIMBRADO EM 3/0 CORES SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. CAIXA COM 1000 UNIDADES.		CX	4		

1 Itens	Valor Total do Lote	R\$
----------------	----------------------------	------------

LOTE 00035 - ENVELOPE BRANCO 18 X 24CM 3/0 CORES

Ítens(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00049	00042522	ENVELOPE BRANCO 18 X 24CM 3/0 CORES COM DIZERES A SEREM DETERMINADOS PELA SECRETARIA CAICA COM 250 UNID.		CX	100		

1 Itens	Valor Total do Lote	R\$
----------------	----------------------------	------------

LOTE 00036 - ENVELOPE BRANCO 18X24CM TIMBRADO EM 3/0 CORES

Ítens(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00006	00041921	ENVELOPE BRANCO 18X24CM TIMBRADO EM 3/0 CORES SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. CAIXA COM 250 UNIDADES.		CX	4		

1 Itens	Valor Total do Lote	R\$
----------------	----------------------------	------------

LOTE 00037 - ENVELOPE BRANCO 24X34CM 3/0 CORES

Ítens(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00007	00041922	ENVELOPE BRANCO 24X34CM 3/0 CORES SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CAIXA COM 250 UNIDADES.		CX	13		

1 Itens	Valor Total do Lote	R\$
----------------	----------------------------	------------



MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo

LOTE 00038 - ENVELOPE BRANCO MEDINDO 24,5 X18,5, TIMBRE NA COR PRETA							
Ítens(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00081	00043796	ENVELOPE BRANCO MEDINDO 24,5 X18,5, TIMBRE NA COR PRETA CAIXA COM 250 UNIDADES.		UND	1		
1 Itens				Valor Total do Lote		R\$	
LOTE 00039 - ETIQUETA ADESIVA PARA PREVENTIVO, IMPRESSÃO 1/0, TAMANHO 3,5 X 7,4CM.							
Ítens(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00029	00042549	ETIQUETA ADESIVA PARA PREVENTIVO, IMPRESSÃO 1/0, TAMANHO 3,5 X 7,4CM.		UND	2.200		
1 Itens				Valor Total do Lote		R\$	
LOTE 00040 - FAIXA EM LONA 4,0 X 0,70CM							
Ítens(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00051	00042523	FAIXA EM LONA 4,0 X 0,70CM IMPRESSÃO DIGITAL, LARGURA 4,0 X 0,70 CM, 4/0 CORES, ACABAMENTO BASTÃO E BARBANTE PARA SUPORTE, MODELO E COMPRIMENTO A DEFINIR PELA CONTRATANTE.		UND	35		
1 Itens				Valor Total do Lote		R\$	
LOTE 00041 - FICHA CLÍNICA DO PACIENTE PAPEL 56 G 1/1 BLOCO DE 100FL A4							
Ítens(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00042	00041952	FICHA CLÍNICA DO PACIENTE PAPEL 56 G 1/1 BLOCO DE 100FL A4		BLC	50		
1 Itens				Valor Total do Lote		R\$	
LOTE 00042 - FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL A4 1/1 56G							
Ítens(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00025	00023245	FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL A4 1/1 56G		UND	1.000		
1 Itens				Valor Total do Lote		R\$	
LOTE 00043 - FICHA DE ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO INDIVIDUAL PAPEL 56 G 1/1 BLOCO DE 100FL A 4							
Ítens(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00043	00041953	FICHA DE ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO INDIVIDUAL PAPEL 56 G 1/1 BLOCO DE 100FL A 4		BLC	15		
1 Itens				Valor Total do Lote		R\$	
LOTE 00044 - FICHA DE AVALIAÇÃO							
Ítens(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00100	00043836	FICHA DE AVALIAÇÃO 2/1 PAPEL 150G 24X22 CM		UND	1.500		



MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo

1 Itens	Valor Total do Lote	R\$
----------------	----------------------------	------------

LOTE 00045 - FICHA DE MATRÍCULA IMPRESSO 1/1 F X VERSO A4 CM PAPEL 150G

Ítens(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00097	00043835	FICHA DE MATRÍCULA IMPRESSO 1/1 F X VERSO A4 CM PAPEL 150G		UND	1.700		

1 Itens	Valor Total do Lote	R\$
----------------	----------------------------	------------

LOTE 00046 - FICHA DE OBSERVAÇÃO DE ANIMAL AGRESSOR

Ítens(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00008	00001671	FICHA DE OBSERVAÇÃO DE ANIMAL AGRESSOR PAPEL COR BRANCA. GRAMATURA DO PAPEL: 56 GRAMAS. IMPRESSÃO: 1/1 TAMANHO DO PAPEL: A4. BLOCO COM 100 FOLHAS		BLC	5		

1 Itens	Valor Total do Lote	R\$
----------------	----------------------------	------------

LOTE 00047 - FICHA DE PROCEDIMENTOS 29,5 X 21

Ítens(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00027	00023261	FICHA DE PROCEDIMENTOS 29,5 X 21 56G, 1/0		UND	1.000		

1 Itens	Valor Total do Lote	R\$
----------------	----------------------------	------------

LOTE 00048 - FICHA DE VISITA DOMICILIAR 29,5 X 21 CM

Ítens(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00028	00023265	FICHA DE VISITA DOMICILIAR 29,5 X 21 CM 56G, 1/0		UND	1.000		

1 Itens	Valor Total do Lote	R\$
----------------	----------------------------	------------

LOTE 00049 - FICHA DE VISITA DOMICILIAR PAPEL 56G 12 X 16CM 1/0

Ítens(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00009	00041923	FICHA DE VISITA DOMICILIAR PAPEL 56G 12 X 16CM 1/0 VIGILANCIA AMBIENTAL; BLOCO 100FL.		BLC	10		

1 Itens	Valor Total do Lote	R\$
----------------	----------------------------	------------

LOTE 00050 - FICHA MEDICA 19 X 23CM. 1/1, OFF-SET 150G

Ítens(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00030	00042550	FICHA MEDICA 19 X 23CM. 1/1, OFF-SET 150G		UND	5.500		

1 Itens	Valor Total do Lote	R\$
----------------	----------------------------	------------



MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo

LOTE 00051 - FOLDER COLORIDO 4/4							
Ítems(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00010	00001540	FOLDER COLORIDO 4/4 GRAMATURA DO PAPEL: 150 GRAMAS. COUCHE TAMANHO DO PAPEL: A4. DUAS DOBRAS TIRAGEM MINIMA 1.000 UNIDADES. MODELOS DIVERSOS		UND	16.000		
1 Ítems			Valor Total do Lote			R\$	
LOTE 00052 - FOLDER COLORIDO 4/4 - A4 - 115 GRAMAS							
Ítems(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00052	00042524	FOLDER COLORIDO 4/4 - A4 - 115 GRAMAS PAPEL COUCHE, DUAS DOBRAS.		UND	5.000		
1 Ítems			Valor Total do Lote			R\$	
LOTE 00053 - FORMULARIO PARA REGISTRO DE CURATIVO							
Ítems(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00031	00001545	FORMULARIO PARA REGISTRO DE CURATIVO RETIRADA DE PONTO, LAVAGEM AURICULAR E PEQUENA CIRURGIA. BLOCO COM 100 FOLHAS A4 56G, 1/0		BLC	20		
1 Ítems			Valor Total do Lote			R\$	
LOTE 00054 - GUIA DE REFERÊNCIA E CONTRA REFERÊNCIA BLOCO C/ 100 FOLHAS, A4, IMPRESSÃO 1/0, 56G							
Ítems(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00032	00041945	GUIA DE REFERÊNCIA E CONTRA REFERÊNCIA BLOCO C/ 100 FOLHAS, A4, IMPRESSÃO 1/0, 56G		BLC	20		
1 Ítems			Valor Total do Lote			R\$	
LOTE 00055 - LAUDO AMBULATORIAL (INDIVIDUALIZADO) BPAI							
Ítems(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00033	00001546	LAUDO AMBULATORIAL (INDIVIDUALIZADO) BPAI BLOCO COM 100 FOLHAS, A4 1/0 56G		BLC	65		
1 Ítems			Valor Total do Lote			R\$	
LOTE 00056 - MAPA DE REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAS							
Ítems(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00036	00023307	MAPA DE REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAS BLOCO COM 100 FOLHAS 1/1 A4 56 G		BLC	25		
1 Ítems			Valor Total do Lote			R\$	
LOTE 00057 - ODONTOGRAMA TRATAMENTO ODONTOLÓGICO PAPEL 56 G 1/1 BLOCO DE 100FL.TAMANHO A4							
Ítems(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total



MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo

00041	00041950	ODONTOGRAMA TRATAMENTO ODONTOLÓGICO PAPEL 56 G 1/1 BLOCO DE 100FL.TAMANHO A4		BLC	10		
-------	----------	---	--	-----	----	--	--

1 Itens

Valor Total do Lote

R\$

LOTE 00058 - ORIENTAÇÕES PARA PROPRIETARIO DO ANIMAL AGRESSOR

Ítens(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00111	00044035	ORIENTAÇÕES PARA PROPRIETARIO DO ANIMAL AGRESSOR PAPEL COR BRANCA. GRAMATURA DO PAPEL: 56 GRAMAS. IMPRESSÃO: 1/1 TAMANHO 21 X 15 CM. BLOCO COM 100 FOLHAS		BLC	5		

1 Itens

Valor Total do Lote

R\$

LOTE 00059 - ORIENTAÇÕES PARA VITIMA DE AGRESSÃO ANIMAL

Ítens(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00112	00044034	ORIENTAÇÕES PARA VITIMA DE AGRESSÃO ANIMAL PAPEL COR BRANCA. GRAMATURA DO PAPEL: 56 GRAMAS. IMPRESSÃO: 2/1 (IMPRESSÃO DO BRASÃO DA PREFEITURA COLORIDO). TAMANHO 21X 15CM. AREAS COM PICOTE. BLOCO COM 100 FOLHAS		BLC	5		

1 Itens

Valor Total do Lote

R\$

LOTE 00060 - PANFLETO COLORIDO 4/0

Ítens(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00011	00023303	PANFLETO COLORIDO 4/0 GRAMATURA DO PAPEL COUCHE: 115 GRAMAS. TAMANHO 20X16 CM TIRAGEM MINIMA DE 1.000 UNIDADES. MODELOS DIVERSOS.		UND	17.000		

1 Itens

Valor Total do Lote

R\$

LOTE 00061 - PANFLETO COLORIDO TAMANHO 15X20CM

Ítens(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00061	00043760	PANFLETO COLORIDO TAMANHO 15X20CM PAPEL: COUCHÊ FOSCO 150GR. IMPRESSÃO 4/4, QUALIDADE: NORMAL.		UND	1.000		

1 Itens

Valor Total do Lote

R\$

LOTE 00062 - PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DA DENGUE

Ítens(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00012	00041924	PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DA DENGUE VIGILÂNCIA ENTOMOLÓGICA, (CAMPO, LABORATÓRIO) PAPEL 56G 1/0 TAMANHO A4 BLOCO 100FL,		BLC	8		

1 Itens

Valor Total do Lote

R\$



MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo

LOTE 00063 - RECEITUARIO MEDICO BLOCO C/100FLS 22X15CM							
Ítems(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00034	00042551	RECEITUARIO MEDICO BLOCO C/100FLS 22X15CM 56g, impressão 1/0.		BLC	250		
1 Itens			Valor Total do Lote			R\$	
LOTE 00064 - REG - MAPA DE REALIZAÇÃO DE EXAMES DE URGENCIA - BLOCOS COM 100 FOLHAS, IMPRESSAO 1/1, 56G							
Ítems(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00035	00041949	REG - MAPA DE REALIZAÇÃO DE EXAMES DE URGÊNCIA - BLOCOS COM 100 FOLHAS, IMPRESSÃO 1/1, 56G		BLC	6		
1 Itens			Valor Total do Lote			R\$	
LOTE 00065 - REGISTRO DE DEMANDA POR ASSISTENCIA ESPECIALIZADA							
Ítems(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00024	00023248	REGISTRO DE DEMANDA POR ASSISTENCIA ESPECIALIZADA BLOCO COM 100 FOLHAS 56G, 1/0 TAMANHO A4		BLC	8		
1 Itens			Valor Total do Lote			R\$	
LOTE 00066 - REGISTRO DE OCORRENCIA AMBULATORIAL C/100FLS A4							
Ítems(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00037	00002095	REGISTRO DE OCORRENCIA AMBULATORIAL C/100FLS A4 56 GRAMAS 1/0		BLC	20		
1 Itens			Valor Total do Lote			R\$	
LOTE 00067 - REGISTRO DIARIO DO SERVIÇO ANTIVETORIAL							
Ítems(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00013	00001672	REGISTRO DIARIO DO SERVIÇO ANTIVETORIAL PAPEL COR BRANCA. GRAMATURA DO PAPEL: 56 GRAMAS. IMPRESSÃO: 1/0 TAMANHO DO PAPEL: A4. BLOCO COM 100 FOLHAS		BLC	20		
1 Itens			Valor Total do Lote			R\$	
LOTE 00068 - REQUISIÇÃO DE EXAME CITOPATOLÓGICO							
Ítems(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00038	00023300	REQUISIÇÃO DE EXAME CITOPATOLÓGICO DO COLO DO ÚTERO. BLOCO COM 100 FOLHAS 1/1 56G A4		BLC	15		
1 Itens			Valor Total do Lote			R\$	
LOTE 00069 - REQUISIÇÃO DE EXAME PAPEL 56 G 1/1 BLOCO DE 100FL 22 X 15CM							
Ítems(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total



MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo

00039	00041954	REQUISIÇÃO DE EXAME PAPEL 56 G 1/1 BLOCO DE 100FL 22 X 15CM IMPRESSÃO 1/0.		BLC	25		
-------	----------	--	--	-----	----	--	--

1 Itens

Valor Total do Lote

R\$

LOTE 00070 - REQUISIÇÃO DE MAMOGRAFIA C/100FLS

Ítens(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00040	00003605	REQUISIÇÃO DE MAMOGRAFIA C/100FLS 1/1 56G, A4		BLC	15		

1 Itens

Valor Total do Lote

R\$

LOTE 00071 - RESUMO SEMANAL DO SERVIÇO ANTIVETORIAL

Ítens(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00014	00041926	RESUMO SEMANAL DO SERVIÇO ANTIVETORIAL 1/1; BLOCO 100FL; A4 56G.		BLC	8		

1 Itens

Valor Total do Lote

R\$

Valor Total da Proposta

R\$

Valor Total da Proposta por Extenso:

Declaramos aceitar de forma plena as previsões do edital e da execução da contratação.

Declaramos estar inclusos na proposta todos os custos diretos e indiretos, tais como impostos, taxas, obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias a que estiver sujeita a empresa.

Declaramos atender a todas as especificações constantes do ANEXO V deste edital.

Local e Data

Nome do representante legal da empresa

Empresa: _____

CNPJ nº. _____



ANEXO V – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E PREÇO MÁXIMO ACEITÁVEL.

LOTE: 00001 - BANNER 4/0 120X90CM LONA 400G COM ACABAMENTO						
<i>Ítems(*)</i>	<i>Código</i>	<i>Especificação</i>	<i>UNID.</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
00047	00003587	BANNER 4/0 120X90CM LONA 400G COM ACABAMENTO	UND	35	86,33	3021,55
1 Itens					Valor Total Estimado do Lote	
					R\$ 3021,55	
LOTE: 00002 - BLOCO DE AUTO DE ADVERTENCIA						
<i>Ítems(*)</i>	<i>Código</i>	<i>Especificação</i>	<i>UNID.</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
00076	00043790	BLOCO DE AUTO DE ADVERTENCIA COM 03 VIAS - 1/0 , 210 MM X 297 MM, O MODELO SERÁ DETERMINADO PELA CONTRATANTE	BLC	3	74,00	222,00
1 Itens					Valor Total Estimado do Lote	
					R\$ 222,00	
LOTE: 00003 - BLOCO DE AUTO DE INFRAÇÃO						
<i>Ítems(*)</i>	<i>Código</i>	<i>Especificação</i>	<i>UNID.</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
00078	00043792	BLOCO DE AUTO DE INFRAÇÃO COM 03 VIAS - 1/0, 210 MM X 297 MM, O MODELO SERÁ DETERMINADO PELA CONTRATANTE.	BLC	2	90,00	180,00
1 Itens					Valor Total Estimado do Lote	
					R\$ 180,00	
LOTE: 00004 - BLOCO DE NOTIFICAÇÃO COM 03 VIAS						
<i>Ítems(*)</i>	<i>Código</i>	<i>Especificação</i>	<i>UNID.</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
00077	00043791	BLOCO DE NOTIFICAÇÃO COM 03 VIAS 210MM X 297MM - 1/0 , O MODELO SERÁ DETERMINADO PELA CONTRATANTE.	BLC	3	74,67	224,01
1 Itens					Valor Total Estimado do Lote	
					R\$ 224,01	
LOTE: 00005 - BLOCO DE RECEITUÁRIO B AZUL						
<i>Ítems(*)</i>	<i>Código</i>	<i>Especificação</i>	<i>UNID.</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
00045	00042553	BLOCO DE RECEITUÁRIO B AZUL NUMERADO (1 VIA). 56 GRAMAS. IMPRESSÃO: 1/0. BLOCO COM 50 FOLHAS. TAMANHO: 19 X 7,5CM.	BLC	250	3,32	830,00
1 Itens					Valor Total Estimado do Lote	
					R\$ 830,00	
LOTE: 00006 - BLOCO DE SOLICITAÇÃO DE RETORNO COM 100 FOLHAS 1/0 PAPEL 56G –20 X 07 CM						
<i>Ítems(*)</i>	<i>Código</i>	<i>Especificação</i>	<i>UNID.</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
00016	00041939	BLOCO DE SOLICITAÇÃO DE RETORNO COM 100 FOLHAS 1/0 PAPEL 56G –20 X 07 CM	BLC	20	7,83	156,60
1 Itens					Valor Total Estimado do Lote	
					R\$ 156,60	
LOTE: 00007 - BLOCO MARCAÇÃO DE CONSULTA COM 100 FOLHAS 1/0 PAPEL 56G – 12 X 08 CM						
<i>Ítems(*)</i>	<i>Código</i>	<i>Especificação</i>	<i>UNID.</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
00017	00041940	BLOCO MARCAÇÃO DE CONSULTA COM 100 FOLHAS 1/0 PAPEL 56G – 12 X 08 CM	BLC	25	7,93	198,25

1 Itens	Valor Total Estimado do Lote	R\$ 198,25
----------------	-------------------------------------	-------------------

LOTE: 00008 - BLOCO PEDIDO DE MATERIAL (SEMUS)

Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00041914	BLOCO PEDIDO DE MATERIAL (SEMUS) COM O NOME DA SECRETARIA DE SAÚDE COM 02 VIAS – 15 CM X 21 CM (COM DIZERES DETERMINADOS PELA CONTRATANTE, PAPEL AUTOCOPIATIVO).	BLC	15	15,67	235,05

1 Itens	Valor Total Estimado do Lote	R\$ 235,05
----------------	-------------------------------------	-------------------

LOTE: 00009 - BLOCO RECEITUARIO DE CONTROLE ESPECIAL 22X16 CM

Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00046	00042554	BLOCO RECEITUARIO DE CONTROLE ESPECIAL 22X16 CM NUMERADO (02 VIAS). PAPEL COR BRANCA. 56 GRAMAS. IMPRESSÃO: 1/0. TAMANHO: 22 X 16 CM. BLOCO COM 100 FOLHAS.	BLC	300	6,27	1881,00

1 Itens	Valor Total Estimado do Lote	R\$ 1881,00
----------------	-------------------------------------	--------------------

LOTE: 00010 - CAPA 33X48 CM PAPEL OFF SET 150G 1/0

Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00090	00043832	CAPA 33X48 CM PAPEL OFF SET 150G 1/0 COM DIZERES CONFORME SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.	UND	2.100	1,01	2121,00

1 Itens	Valor Total Estimado do Lote	R\$ 2121,00
----------------	-------------------------------------	--------------------

LOTE: 00011 - CARIMBO AUTO-ENTINTADO, AUTOMÁTICO, COM ÁREA DE IMPRESSÃO 18X47MM

Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00002	00041915	CARIMBO AUTO-ENTINTADO, AUTOMÁTICO, COM ÁREA DE IMPRESSÃO 18X47MM COM OS DIZERES A SEREM DETERMINADOS PELA CONTRATANTE.	UND	35	71,00	2485,00

1 Itens	Valor Total Estimado do Lote	R\$ 2485,00
----------------	-------------------------------------	--------------------

LOTE: 00012 - CARTAZ 1/0, TAMANHO 38 X 52 CM. PAPEL OFF-SET 75G

Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00003	00042546	CARTAZ 1/0, TAMANHO 38 X 52 CM. PAPEL OFF-SET 75G	UND	2.000	0,96	1920,00

1 Itens	Valor Total Estimado do Lote	R\$ 1920,00
----------------	-------------------------------------	--------------------

LOTE: 00013 - CARTAZ 4/0

Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00082	00043797	CARTAZ 4/0 4/0 COUCHE 115 G. 64X46 CM COLORIDO.	UND	1.200	3,90	4680,00

1 Itens	Valor Total Estimado do Lote	R\$ 4680,00
----------------	-------------------------------------	--------------------

LOTE: 00014 - CARTAZ COLORIDO TAMANHO A3

Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
----------	--------	---------------	-------	------------	----------	-------------

**MUNICÍPIO DE ITARANA**

Estado do Espírito Santo

Poder Executivo

00055	00043758	CARTAZ COLORIDO TAMANHO A3 PAPEL: OFFSET 90GR. IMPRESSÃO 4/0, JATO DE TINTA QUALIDADE: NORMAL.	UND	200	6,50	1300,00	
1 Itens						Valor Total Estimado do Lote	R\$ 1300,00

LOTE: 00015 - CARTAO DA GESTANTE MODELO MUNICIPAL. PAPEL OFF SET 180G, COM 02 DOBRAS. TAMANHO33 X 24CM. COR 4/2

Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total	
00019	00041942	CARTÃO DA GESTANTE MODELO MUNICIPAL. PAPEL OFF SET 180G, COM 02 DOBRAS. TAMANHO33 X 24CM. COR 4/2	UND	200	3,90	780,00	
1 Itens						Valor Total Estimado do Lote	R\$ 780,00

LOTE: 00016 - CARTÃO DE MARCAÇÃO DE CONSULTA 1/0 16X11CM 150G

Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total	
00020	00020444	CARTÃO DE MARCAÇÃO DE CONSULTA 1/0 16X11CM 150G	UND	1.000	0,32	320,00	
1 Itens						Valor Total Estimado do Lote	R\$ 320,00

LOTE: 00017 - CONFECÇÃO DE BANNER IMPRESSA 440G - 1.5 X 1MT

Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total	
00103	00000334	CONFECÇÃO DE BANNER IMPRESSA 440G - 1.5 X 1MT	UND	20	138,33	2766,60	
1 Itens						Valor Total Estimado do Lote	R\$ 2766,60

LOTE: 00018 - CONFECÇÃO DE BANNER IMPRESSA 440G 2 X 1,5 MT

Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total	
00105	00002164	CONFECÇÃO DE BANNER IMPRESSA 440G 2 X 1,5 MT	UND	10	252,67	2526,70	
1 Itens						Valor Total Estimado do Lote	R\$ 2526,70

LOTE: 00019 - CONFECÇÃO DE BANNER IMPRESSA 440G 3X3MT

Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total	
00104	00002160	CONFECÇÃO DE BANNER IMPRESSA 440G 3X3MT	UND	10	706,67	7066,70	
1 Itens						Valor Total Estimado do Lote	R\$ 7066,70

LOTE: 00020 - CONTROLE DIÁRIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS C/50 JOGOS EM 03 VIAS AUTOCOPIATIVO TAMANHO A4

Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total	
00087	00043830	CONTROLE DIÁRIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS C/50 JOGOS EM 03 VIAS AUTOCOPIATIVO TAMANHO A4	BLC	45	35,23	1585,35	
1 Itens						Valor Total Estimado do Lote	R\$ 1585,35

LOTE: 00021 - CRACHÁ EM PVC 76MM

Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
----------	--------	---------------	-------	------------	----------	-------------

**MUNICÍPIO DE ITARANA**

Estado do Espírito Santo

Poder Executivo

00059	00043759	CRACHÁ EM PVC 76MM COM IMPRESSÃO FRENTE E VERSA DIRETA NO PVC COM PRESILHA E CORDÃO. COM DIZERES DETERMINADOS PELA SOLICITANTE.	UND	42	19,60	823,20
-------	----------	---	-----	----	-------	--------

1 Itens**Valor Total Estimado do Lote****R\$ 823,20****LOTE: 00022 - CUPOM 1/1**

Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00083	00043799	CUPOM 1/1 PAPEL OFFSET 56G, MEDINDO 16X8 CM, MEDINDO 16X9CM (BLOCO COM 100 INIDADES CADA).	UND	60	6,50	390,00

1 Itens**Valor Total Estimado do Lote****R\$ 390,00****LOTE: 00023 - DEMONSTRATIVO MENSAL DA DISTRIBUIÇÃO DE REFEIÇÃO E CONSUMO DE GENEROS ALIMENTICIOS NA ESCOLA**

Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00088	00043831	DEMONSTRATIVO MENSAL DA DISTRIBUIÇÃO DE REFEIÇÃO E CONSUMO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NA ESCOLA TAMANHO 21CM X 29,5CM - A4 - FRENTE E VERSO - BLOCO COM 50 FOLHAS 100X1 1/1 COR	BLC	7	47,33	331,31

1 Itens**Valor Total Estimado do Lote****R\$ 331,31****LOTE: 00024 - DENGUE ENTOMOLOGIA**

Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00004	00041918	DENGUE ENTOMOLOGIA COR DO PAPEL: BRANCO. GRAMATURA DO PAPEL: 56 GRAMAS. IMPRESSÃO: 1/0. TAMANHO: 6X8 CM. BLOCO COM 100 FOLHAS.	BLC	12	19,00	228,00

1 Itens**Valor Total Estimado do Lote****R\$ 228,00****LOTE: 00025 - DIARIO CLASSE ANOS/SERIES INICIAIS 31 X 17CM**

Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00093	00043833	DIARIO CLASSE ANOS/SERIES INICIAIS 31 x 17CM CAPA PAPEL 150G 2/0. MIOLO PAPEL 75G 1/1 CONFORME AMOSTRA DA SECRETARIA REQUERENTE.	UND	425	17,03	7237,75

1 Itens**Valor Total Estimado do Lote****R\$ 7237,75****LOTE: 00026 - DIARIO CLASSE EDUCAÇÃO INFANTIL.31 X 17CM**

Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00095	00043834	DIARIO CLASSE EDUCAÇÃO INFANTIL.31 X 17CM CAPA PAPEL 150G 2/0. MIOLO PAPEL 75G 1/1 CONFORME AMOSTRA DA SECRETARIA REQUERENTE.	UND	150	20,00	3000,00

1 Itens**Valor Total Estimado do Lote****R\$ 3000,00****LOTE: 00027 - E-SUS – FICHA DE ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO 29,5X21 CM, IMPRESSÃO 1/1, 56G**

Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00026	00041944	E-SUS – FICHA DE ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO 29,5X21 CM, IMPRESSÃO 1/1, 56G	UND	3.500	0,22	770,00

1 Itens	Valor Total Estimado do Lote	R\$ 770,00
----------------	-------------------------------------	-------------------

LOTE: 00028 - ENCADERNACAO - 100 FOLHAS

Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00015	00001802	ENCADERNACAO - 100 FOLHAS Serviço de encadernação com espiral 17mm (100 folhas), tamanho ofício, vertical, capa e contracapa em polipropileno (capa cristal e contracapa preta).	UND	30	17,00	510,00

1 Itens	Valor Total Estimado do Lote	R\$ 510,00
----------------	-------------------------------------	-------------------

LOTE: 00029 - ENCADERNAÇÃO ESPIRAL (100 FOLHAS)

Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00048	00000173	ENCADERNAÇÃO ESPIRAL (100 FOLHAS) TAMANHO A4	UND	41	16,00	656,00

1 Itens	Valor Total Estimado do Lote	R\$ 656,00
----------------	-------------------------------------	-------------------

LOTE: 00030 - ENVELOPE 20X28CM KRAFT OURO 1/0

Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00044	00042552	ENVELOPE 20X28CM KRAFT OURO 1/0 CAIXA COM 250 UNIDADES.	CX	2	280,00	560,00

1 Itens	Valor Total Estimado do Lote	R\$ 560,00
----------------	-------------------------------------	-------------------

LOTE: 00031 - ENVELOPE 24 X 34 IMPRESSÃO 3/0

Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00050	00042022	ENVELOPE 24 X 34 IMPRESSÃO 3/0 CAIXA COM 250 UNID.	CX	50	643,33	32166,50

1 Itens	Valor Total Estimado do Lote	R\$ 32166,50
----------------	-------------------------------------	---------------------

LOTE: 00032 - ENVELOPE 24X34CM TIMBRE NA COR PRETA

Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00079	00043793	ENVELOPE 24X34CM TIMBRE NA COR PRETA caixa com 250 unid.	UND	1	466,67	466,67

1 Itens	Valor Total Estimado do Lote	R\$ 466,67
----------------	-------------------------------------	-------------------

LOTE: 00033 - ENVELOPE BRANCO 11,4 X 22,9CM TIMBRE NA COR PRETA

Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00080	00043794	ENVELOPE BRANCO 11,4 X 22,9CM TIMBRE NA COR PRETA Caixa com 250 unidades.	CX	1	523,33	523,33

1 Itens	Valor Total Estimado do Lote	R\$ 523,33
----------------	-------------------------------------	-------------------

LOTE: 00034 - ENVELOPE BRANCO 11,4X22,9CM

Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00005	00041920	ENVELOPE BRANCO 11,4X22,9CM TIMBRADO EM 3/0 CORES SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. CAIXA COM 1000 UNIDADES.	CX	4	630,00	2520,00



1 Itens	Valor Total Estimado do Lote	R\$ 2520,00
----------------	-------------------------------------	--------------------

	LOTE: 00035 - ENVELOPE BRANCO 18 X 24CM 3/0 CORES					
--	--	--	--	--	--	--

Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00049	00042522	ENVELOPE BRANCO 18 X 24CM 3/0 CORES COM DIZERES A SEREM DETERMINADOS PELA SECRETARIA. CAICA COM 250 UNID.	CX	100	546,67	54667,00

1 Itens	Valor Total Estimado do Lote	R\$ 54667,00
----------------	-------------------------------------	---------------------

	LOTE: 00036 - ENVELOPE BRANCO 18X24CM TIMBRADO EM 3/0 CORES					
--	--	--	--	--	--	--

Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00006	00041921	ENVELOPE BRANCO 18X24CM TIMBRADO EM 3/0 CORES SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. CAIXA COM 250 UNIDADES.	CX	4	543,33	2173,32

1 Itens	Valor Total Estimado do Lote	R\$ 2173,32
----------------	-------------------------------------	--------------------

	LOTE: 00037 - ENVELOPE BRANCO 24X34CM 3/0 CORES					
--	--	--	--	--	--	--

Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00007	00041922	ENVELOPE BRANCO 24X34CM 3/0 CORES SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CAIXA COM 250 UNIDADES.	CX	13	660,00	8580,00

1 Itens	Valor Total Estimado do Lote	R\$ 8580,00
----------------	-------------------------------------	--------------------

	LOTE: 00038 - ENVELOPE BRANCO MEDINDO 24,5 X18,5, TIMBRE NA COR PRETA					
--	--	--	--	--	--	--

Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00081	00043796	ENVELOPE BRANCO MEDINDO 24,5 X18,5, TIMBRE NA COR PRETA CAIXA COM 250 UNIDADES.	UND	1	348,33	348,33

1 Itens	Valor Total Estimado do Lote	R\$ 348,33
----------------	-------------------------------------	-------------------

	LOTE: 00039 - ETIQUETA ADESIVA PARA PREVENTIVO, IMPRESSÃO 1/0, TAMANHO 3,5 X 7,4CM.					
--	--	--	--	--	--	--

Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00029	00042549	ETIQUETA ADESIVA PARA PREVENTIVO, IMPRESSÃO 1/0, TAMANHO 3,5 X 7,4CM.	UND	2.200	0,20	440,00

1 Itens	Valor Total Estimado do Lote	R\$ 440,00
----------------	-------------------------------------	-------------------

	LOTE: 00040 - FAIXA EM LONA 4,0 X 0,70CM					
--	---	--	--	--	--	--

Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00051	00042523	FAIXA EM LONA 4,0 X 0,70CM IMPRESSÃO DIGITAL, LARGURA 4,0 X 0,70 CM, 4/0 CORES, ACABAMENTO BASTÃO E BARBANTE PARA SUPORTE, MODELO E COMPRIMENTO A DEFINIR PELA CONTRATANTE	UND	35	241,67	8458,45

1 Itens	Valor Total Estimado do Lote	R\$ 8458,45
----------------	-------------------------------------	--------------------

	LOTE: 00041 - FICHA CLÍNICA DO PACIENTE PAPEL 56 G 1/1 BLOCO DE 100FL A4					
--	---	--	--	--	--	--

Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00042	00041952	FICHA CLÍNICA DO PACIENTE PAPEL 56 G 1/1 BLOCO DE 100FL A4	BLC	50	14,47	723,50

1 Itens	Valor Total Estimado do Lote	R\$ 723,50
----------------	-------------------------------------	-------------------

LOTE: 00042 - FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL A4 1/1 56G							
Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total	
00025	00023245	FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL A4 1/1 56G	UND	1.000	0,28	280,00	
1 Itens					Valor Total Estimado do Lote		R\$ 280,00

LOTE: 00043 - FICHA DE ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO INDIVIDUAL PAPEL 56 G 1/1 BLOCO DE 100FL A 4							
Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total	
00043	00041953	FICHA DE ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO INDIVIDUAL PAPEL 56 G 1/1 BLOCO DE 100FL A 4	BLC	15	26,67	400,05	
1 Itens					Valor Total Estimado do Lote		R\$ 400,05

LOTE: 00044 - FICHA DE AVALIAÇÃO							
Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total	
00100	00043836	FICHA DE AVALIAÇÃO 2/1 PAPEL 150G 24X22 CM	UND	1.500	0,52	780,00	
1 Itens					Valor Total Estimado do Lote		R\$ 780,00

LOTE: 00045 - FICHA DE MATRÍCULA IMPRESSO 1/1 F X VERSO A4 CM PAPEL 150G							
Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total	
00097	00043835	FICHA DE MATRÍCULA IMPRESSO 1/1 F X VERSO A4 CM PAPEL 150G	UND	1.700	0,55	935,00	
1 Itens					Valor Total Estimado do Lote		R\$ 935,00

LOTE: 00046 - FICHA DE OBSERVAÇÃO DE ANIMAL AGRESSOR							
Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total	
00008	00001671	FICHA DE OBSERVAÇÃO DE ANIMAL AGRESSOR PAPEL COR BRANCA. GRAMATURA DO PAPEL: 56 GRAMAS. IMPRESSÃO: 1/1 TAMANHO DO PAPEL: A4. BLOCO COM 100 FOLHAS	BLC	5	35,67	178,35	
1 Itens					Valor Total Estimado do Lote		R\$ 178,35

LOTE: 00047 - FICHA DE PROCEDIMENTOS 29,5 X 21							
Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total	
00027	00023261	FICHA DE PROCEDIMENTOS 29,5 X 21 56G, 1/0	UND	1.000	0,24	240,00	
1 Itens					Valor Total Estimado do Lote		R\$ 240,00

LOTE: 00048 - FICHA DE VISITA DOMICILIAR 29,5 X 21 CM						
Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00028	00023265	FICHA DE VISITA DOMICILIAR 29,5 X 21 CM 56G, 1/0	UND	1.000	0,23	230,00



1 Itens	Valor Total Estimado do Lote	R\$ 230,00
----------------	-------------------------------------	-------------------

LOTE: 00049 - FICHA DE VISITA DOMICILIAR PAPEL 56G 12 X 16CM 1/0

Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00009	00041923	FICHA DE VISITA DOMICILIAR PAPEL 56G 12 X 16CM 1/0 VIGILANCIA AMBIENTAL; BLOCO 100FL.	BLC	10	18,27	182,70

1 Itens	Valor Total Estimado do Lote	R\$ 182,70
----------------	-------------------------------------	-------------------

LOTE: 00050 - FICHA MEDICA 19 X 23CM. 1/1, OFF-SET 150G

Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00030	00042550	FICHA MEDICA 19 X 23CM. 1/1, OFF-SET 150G	UND	5.500	0,37	2035,00

1 Itens	Valor Total Estimado do Lote	R\$ 2035,00
----------------	-------------------------------------	--------------------

LOTE: 00051 - FOLDER COLORIDO 4/4

Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00010	00001540	FOLDER COLORIDO 4/4 GRAMATURA DO PAPEL: 150 GRAMAS. COUCHE TAMANHO DO PAPEL: A4. DUAS DOBRAS TIRAGEM MINIMA 1.000 UNIDADES. MODELOS DIVERSOS	UND	16.000	0,83	13280,00

1 Itens	Valor Total Estimado do Lote	R\$ 13280,00
----------------	-------------------------------------	---------------------

LOTE: 00052 - FOLDER COLORIDO 4/4 - A4 - 115 GRAMAS

Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00052	00042524	FOLDER COLORIDO 4/4 - A4 - 115 GRAMAS PAPEL COUCHE, DUAS DOBRAS.	UND	5.000	0,79	3950,00

1 Itens	Valor Total Estimado do Lote	R\$ 3950,00
----------------	-------------------------------------	--------------------

LOTE: 00053 - FORMULARIO PARA REGISTRO DE CURATIVO

Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00031	00001545	FORMULARIO PARA REGISTRO DE CURATIVO RETIRADA DE PONTO, LAVAGEM AURICULAR E PEQUENA CIRURGIA. BLOCO COM 100 FOLHAS A4 56G, 1/0	BLC	20	16,33	326,60

1 Itens	Valor Total Estimado do Lote	R\$ 326,60
----------------	-------------------------------------	-------------------

LOTE: 00054 - GUIA DE REFERÊNCIA E CONTRA REFERÊNCIA BLOCO C/ 100 FOLHAS, A4, IMPRESSÃO 1/0, 56G

Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00032	00041945	GUIA DE REFERÊNCIA E CONTRA REFERÊNCIA BLOCO C/ 100 FOLHAS A4, IMPRESSÃO 1/0, 56G	BLC	20	15,23	304,60

1 Itens	Valor Total Estimado do Lote	R\$ 304,60
----------------	-------------------------------------	-------------------

LOTE: 00055 - LAUDO AMBULATORIAL (INDIVIDUALIZADO) BPAI

Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00033	00001546	LAUDO AMBULATORIAL (INDIVIDUALIZADO) BPAI BLOCO COM 100	BLC	65	12,93	840,45

	FOLHAS, A4 1/0 56G				
1 Itens				Valor Total Estimado do Lote	R\$ 840,45

LOTE: 00056 - MAPA DE REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAS						
Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00036	00023307	MAPA DE REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAS BLOCO COM 100 FOLHAS 1/1 A4 56 G	BLC	25	17,33	433,25
1 Itens				Valor Total Estimado do Lote	R\$ 433,25	

LOTE: 00057 - ODONTOGRAMA TRATAMENTO ODONTOLÓGICO PAPEL 56 G 1/1 BLOCO DE 100FL.TAMANHO A4						
Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00041	00041950	ODONTOGRAMA TRATAMENTO ODONTOLÓGICO PAPEL 56 G 1/1 BLOCO DE 100FL.TAMANHO A4	BLC	10	15,23	152,30
1 Itens				Valor Total Estimado do Lote	R\$ 152,30	

LOTE: 00058 - ORIENTAÇÕES PARA PROPRIETARIO DO ANIMAL AGRESSOR						
Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00111	00044035	ORIENTAÇÕES PARA PROPRIETARIO DO ANIMAL AGRESSOR PAPEL COR BRANCA. GRAMATURA DO PAPEL: 56 GRAMAS. IMPRESSÃO: 1/1 TAMANHO 21 X 15 CM. BLOCO COM 100 FOLHAS	BLC	5	67,33	336,65
1 Itens				Valor Total Estimado do Lote	R\$ 336,65	

LOTE: 00059 - ORIENTAÇÕES PARA VITIMA DE AGRESSÃO ANIMAL						
Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00112	00044034	ORIENTAÇÕES PARA VITIMA DE AGRESSÃO ANIMAL PAPEL COR BRANCA. GRAMATURA DO PAPEL: 56 GRAMAS. IMPRESSÃO: 2/1 (IMPRESSÃO DO BRASÃO DA PREFEITURA COLORIDO). TAMANHO 21X 15CM. AREAS COM PICOTE. BLOCO COM 100 FOLHAS	BLC	5	77,67	388,35
1 Itens				Valor Total Estimado do Lote	R\$ 388,35	

LOTE: 00060 - PANFLETO COLORIDO 4/0						
Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00011	00023303	PANFLETO COLORIDO 4/0 GRAMATURA DO PAPEL COUCHE: 115 GRAMAS. TAMANHO 20X16 CM TIRAGEM MINIMA DE 1.000 UNIDADES. MODELOS DIVERSOS.	UND	17.000	0,66	11220,00
1 Itens				Valor Total Estimado do Lote	R\$ 11220,00	

LOTE: 00061 - PANFLETO COLORIDO TAMANHO 15X20CM						
Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00061	00043760	PANFLETO COLORIDO TAMANHO 15X20CM PAPEL: COUCHÊ FOSCO 150GR. IMPRESSÃO 4/4, QUALIDADE: NORMAL.	UND	1.000	0,64	640,00
1 Itens				Valor Total Estimado do Lote	R\$ 640,00	



LOTE: 00062 - PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DA DENGUE							
Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total	
00012	00041924	PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DA DENGUE VIGILÂNCIA ENTOMOLÓGICA, (CAMPO, LABORATÓRIO) PAPEL 56G 1/0 TAMANHO A4 BLOCO 100FL,	BLC	8	64,33	514,64	
1 Itens					Valor Total Estimado do Lote		R\$ 514,64

LOTE: 00063 - RECEITUARIO MEDICO BLOCO C/100FLS 22X15CM							
Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total	
00034	00042551	RECEITUARIO MEDICO BLOCO C/100FLS 22X15CM 56g, impressão 1/0.	BLC	250	6,04	1510,00	
1 Itens					Valor Total Estimado do Lote		R\$ 1510,00

LOTE: 00064 - REG - MAPA DE REALIZAÇÃO DE EXAMES DE URGÊNCIA - BLOCOS COM 100 FOLHAS, IMPRESSÃO 1/1, 56G							
Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total	
00035	00041949	REG - MAPA DE REALIZAÇÃO DE EXAMES DE URGÊNCIA - BLOCOS COM 100 FOLHAS, IMPRESSÃO 1/1, 56G	BLC	6	71,33	427,98	
1 Itens					Valor Total Estimado do Lote		R\$ 427,98

LOTE: 00065 - REGISTRO DE DEMANDA POR ASSISTENCIA ESPECIALIZADA							
Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total	
00024	00023248	REGISTRO DE DEMANDA POR ASSISTENCIA ESPECIALIZADA BLOCO COM 100 FOLHAS 56G, 1/0 TAMANHO A4	BLC	8	78,33	626,64	
1 Itens					Valor Total Estimado do Lote		R\$ 626,64

LOTE: 00066 - REGISTRO DE OCORRENCIA AMBULATORIAL C/100FLS A4							
Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total	
00037	00002095	REGISTRO DE OCORRENCIA AMBULATORIAL C/100FLS A4 56 GRAMAS 1/0	BLC	20	15,27	305,40	
1 Itens					Valor Total Estimado do Lote		R\$ 305,40

LOTE: 00067 - REGISTRO DIARIO DO SERVIÇO ANTIVETORIAL							
Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total	
00013	00001672	REGISTRO DIARIO DO SERVIÇO ANTIVETORIAL PAPEL COR BRANCA. GRAMATURA DO PAPEL: 56 GRAMAS. IMPRESSÃO: 1/0 TAMANHO DO PAPEL: A4. BLOCO COM 100 FOLHAS	BLC	20	14,60	292,00	
1 Itens					Valor Total Estimado do Lote		R\$ 292,00

LOTE: 00068 - REQUISICÃO DE EXAME CITOPATOLÓGICO						
Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00038	00023300	REQUISICÃO DE EXAME CITOPATOLÓGICO DO COLO DO ÚTERO. BLOCO COM 100 FOLHAS 1/1 56G A4	BLC	15	17,67	265,05



1 Itens	Valor Total Estimado do Lote					R\$ 265,05
LOTE: 00069 - REQUISIÇÃO DE EXAME PAPEL 56 G 1/1 BLOCO DE 100FL 22 X 15CM						
<i>Ítems(*)</i>	<i>Código</i>	<i>Especificação</i>	<i>UNID.</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
00039	00041954	REQUISIÇÃO DE EXAME PAPEL 56 G 1/1 BLOCO DE 100FL 22 X 15CM IMPRESSÃO 1/0.	BLC	25	9,00	225,00
1 Itens					R\$ 225,00	
LOTE: 00070 - REQUISIÇÃO DE MAMOGRAFIA C/100FLS						
<i>Ítems(*)</i>	<i>Código</i>	<i>Especificação</i>	<i>UNID.</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
00040	00003605	REQUISIÇÃO DE MAMOGRAFIA C/100FLS 1/1 56G, A4	BLC	15	14,67	220,05
1 Itens					R\$ 220,05	
LOTE: 00071 - RESUMO SEMANAL DO SERVIÇO ANTIVETORIAL						
<i>Ítems(*)</i>	<i>Código</i>	<i>Especificação</i>	<i>UNID.</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
00014	00041926	RESUMO SEMANAL DO SERVIÇO ANTIVETORIAL 1/1; BLOCO 100FL; A4 56G.	BLC	8	70,00	560,00
1 Itens					R\$ 560,00	
Valor Global Estimado - Total Geral					R\$ 202153,23	